SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE

Ceará , 09 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2190

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECLARA SER DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL URBANO DENOMINADO SÍTIO TIGRE, QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 014/2019. ACOPIARA, 08 DE MAIO DE 2019.

Declara ser de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel urbano denominado Sítio Tigre, que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos art. 6, 7 e 15 do DL nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel denominado Sítio Tigre, pertencente a **TIAGO GURGEL DO VALE**, medindo 1.800m², com a seguintes confrontações:

Área de terra que se inicia no marco **1 (um)**, descrito em planta anexa, com coordenadas **UTM Este (X) 448.605,104** e **Norte (Y) 9.326.554,997**; do vértice **1 (um)** segue até o vértice **2 (dois)** em uma distância de **30m**, confrontando-se com a **CE-371**, estrada que liga Acopiara à Catarina; do vértice **2 (dois)** defletindo a direita segue até o vértice **3 (três)** numa distância de **60m**, confrontando- se com área ocupada pelo expropriado; do vértice **3 (três)** defletindo a direita segue até o vértice **4 (quatro)** defletindo numa distância de **30m**, confrontando-se com área ocupada pelo expropriado; do vértice **4 (quatro)** defletindo a direita segue até o vértice **1 (um)** (início da descrição) numa distância de **60m**, confrontando-se com área de terra de domínio de **TIAGO GURGEL DO VALE**, equivalente ao perímetro urbano de **1.800,00 m².**

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à instalação de unidade escolar denominada **CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município de Acopiara fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Acopiara, 08 de maio de 2019.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Rogério Gurgel Barroso
Código Identificador:BE171E73

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ACOPIARA E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, PARA O FIM QUE ABAIXO SE DECLARA.

CONVÊNIO Nº 001/2019
Acopiara/Mombaça, 21 de Abril de 2019

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ACOPIARA E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, PARA O FIM QUE ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.847.379/0001-19, com sede na Av. Paulino Félix,

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

362 - Centro, Acopiara/CE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO ALMEIDA NETO, portador do RG nº 685367 - SSPDC/CE e do CPF n° 119.697.763-15, adiante simplesmente denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.736.390/0001-01, com sede na Rua Dona Anésia Castelo Meireles, 01, A, Centro, Mombaça/CE, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, portador de RG nº. 95002478249 – SSPD/CE e inscrito no CPF nº. 427.004.183-87 adiante simplesmente denominado CEDENTE, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a cessão mútua de servidores entre o Município de Acopiara e o Município de Mombaça, com o desiderato de possibilitar a cooperação técnica e a troca de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com as necessidades de cada órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA

A cessão dos servidores dar-se-á mediante troca de ofícios entre CESSIONÁRIO e CEDENTE, onde esteja indicado o nome, o cargo/função ocupado pelo servidor da repartição de origem e o cargo em comissão/função comissionada que irá exercer nos quadros do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os servidores porventura cedidos nos termos deste Convênio ficarão submetidos à administração do Cessionário, assegurados os direitos e deveres inerentes à sua condição de servidor Público do Poder Executivo Municipal, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

Os servidores porventura cedidos na forma do presente Convênio serão remunerados pelo cessionário, em obediência aos preceitos do artigo 93, inciso I e § § 1º e 5º, da Lei Federal nº. 8.112/90, assegurada a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua Repartição de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores cedidos perceberão a remuneração a que têm direito pelo exercício, função ou emprego de que são titulares no Poder cedente, a ser paga mensalmente pelo órgão/entidade CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA: DA FREQUÊNCIADO SERVIDOR

O setor de Recursos Humanos do CESSIONÁRIO controlará a frequência dos servidores acaso cedidos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

Os ilícitos administrativos praticados pelos servidores porventura cedidos serão apurados pelo CESSIONÁRIO, que será responsável pela instauração da sindicância e/ou inquérito administrativo, encaminhando, em pós conclusão, os autos respectivos ao Setor de Recursos Humano do CEDENTE, para que este(a) as medidas punitivas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA NULIDADE

A cessão do servidor operada na forma do presente Convênio se tornará nula em relação a este, independentemente de ato especial, se for constatado que está sendo destinado a serviços diferenciados ou desvinculados das atividades previstas no ofício requisitório de que trata a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA NONA: DA DEVOLUÇÃO

A devolução do servidor cedido na forma do presente Termo ocorrerá mediante ofício ao CEDENTE, a critério do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:
pela inadimplência de uma das partes;
pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;
em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidadas as cessões mútuas de servidores procedidas pelos convenientes, no período anterior à assinatura do presente instrumento, na forma e condições em que foram formalizadas tais cessões pelos respectivos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Acopiara, Estado do Ceará, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas acaso resultantes do presente Termo.

E por terem assim ajustado, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Acopiara/CE, 23 de Abril de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Francisco Rogério Gurgel Barroso
Código Identificador:D04A0E77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001-D/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

Considerando a dificuldade financeira porque passa o erário Municipal de Aracoiaba e tornando inviável a contratação de veículos de aluguel para servir ao Município e levando em consideração que os Srs. Secretários Municipais colocaram seus veículos a serviço do município no atendimento as necessidades mais prementes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr (a)**,, FRANCISCO LUCIANO DA SILVA** Secretário de Distrital do Município, a quantia de 400, litros de gasolina correspondente à cota mensal destinada ao veículo do tipo VW/GOL GL Placa HVI 5930, em decorrência do uso do mencionado

veículo a serviço deste município a título não oneroso para os cofres municipais no tocante a aluguel.

Art. 2º. A despesa decorrente deste custeio correrá à conta da dotação própria de Secretária de Planejamento e Gestão.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:B87D9AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001-E/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

Considerando a dificuldade financeira porque passa o erário Municipal de Aracoiaba e tornando inviável a contratação de veículos de aluguel para servir ao Município e levando em consideração que os Srs. Secretários Municipais colocaram seus veículos a serviço do município no atendimento as necessidades mais prementes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr (a)**,, FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ,** Prefeito do Município, a quantia de 400, litros de gasolina correspondente à cota mensal destinada ao veículo do tipo VW/GOL 1.0 GIV Placa OCP 0994 em decorrência do uso do mencionado veículo a serviço deste município a título não oneroso para os cofres municipais no tocante a aluguel.

Art. 2º. A despesa decorrente deste custeio correrá à conta da dotação própria de Secretária de Planejamento e Gestão.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:81244C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001-F/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

Considerando a dificuldade financeira porque passa o erário Municipal de Aracoiaba e tornando inviável a contratação de veículos de aluguel para servir ao Município e levando em consideração que os Srs. Secretários Municipais colocaram seus veículos a serviço do município no atendimento as necessidades mais prementes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr (a)**,, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LOPES,** Secretário de Planejamento e Gestão do Município, a quantia de 400, litros de gasolina correspondente à cota mensal destinada ao veículo do tipo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1,0 Placa ORY 8661 em decorrência do uso do mencionado veículo a serviço deste município a título não oneroso para os cofres municipais no tocante a aluguel.

Art. 2º. A despesa decorrente deste custeio correrá à conta da dotação própria de Secretária de Planejamento e Gestão.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:9910299E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, para o exercício financeiro de 2019.
PRESIDENTE: ANAILSON LIMA DE SOUSA, CPF nº 751.319.353 – 34 e RG 2006015020096.
SECRETÁRIO: MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA, CPF nº 849.690.083-53 e RG 2007009123693.
MEMBRO: MARIA LINICASSIA FERNANDES DA SILVA SOUSA, CPF nº 808.315.323 – 00 e RG 2004015097459.
Art. 2º: Os procedimentos referentes aos processos licitatórios serão realizados a luz da legislação vigente, em consonância com a Lei Nº 8.666/93 de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de Março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:70344A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N° 092/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor **MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA, CPF nº 849.690.083-53 e RG 22007009123693** Pregoeira Oficial do Município.

Art. 2º NOMEAR os Servidores **ANAILSON LIMA DE SOUSA, CPF Nº 751.319.353 – 34 e RG 2006015020096 e MARIA LINICASSIA FERNANDES DA SILVA SOUSA, CPF nº 808.315.323 – 00 e RG 2004015097459,** para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro Oficial do Município.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de Março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:5C4FD1D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOÃO PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, RG: 2015100246-5 e CPF: 002.262.423-66,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de Março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:7FBE0D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA, CPF Nº 445.675.103-72 e RG 182663789** para exercer o cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRO,** lotado na **SECRETARIA DE FINANÇAS** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:0946BC26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***JOSE NAZARENO OLIVEIRA BEZERRA, RG: 2001020035445, CPF: 241.703.133-72*** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:C24ECB60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO, CPF: 735.231.513-68 E RG 2005005167851,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:580F3ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO EMILIO CAMPELO FREITAS, *RG:* 195389390, *CPF:* 539.836.023 - 04,** *para exercer o cargo de provimento em comissão de* **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO** e poderes para gerir o Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:78832BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **FRANCISCO RAFAEL FREIRE RAMOS, CPF Nº 600.177.543-56 e RG 2005010373529,** do cargo de provimento em comissão onde respondia como, **PROCURADOR GERAL,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:F0D8CC97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **FRANCISCO MAYCON FERNANDES DA SILVA, CPF: 020.814.003-40 E RG 2003014031189,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, SÍMBOLO DAS 7,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:8FD4AF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 076/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **SOLIGIA MARIA JERÔNIMO DE OLIVEIRA, CPF: 815.773.893-87 E RG 323023297,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:BF848AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JUCIWAGNER SOUZA DE OLIVEIRA, CPF: 608.365.653-20 E RG 20079465271,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:9B82F52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **FRANCISCO EDIVALDO DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 033.411.913-80 E RG 2002099006925,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO H.M.S.I,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:F0BFA0EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ERNALDO DA SILVA ALVES, CPF: 455.498.503-20 E RG 172010888,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTE,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:4346C353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARIA RIVIA ELLEN SOARES DA SILVA, CPF: 001.085.673-03 E RG 2001005070774,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:852763FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **PEDRO BRUNO DE LIMA PEREIRA, CPF: 067.970.763-82 E RG 2004005056717,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DA CULTURA, SÍMBOLO DAS-3,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:EFCBDB3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **SIDNEY GUEDES DA SILVA, CPF: 750.824.383-87 e RG: 292899494** do cargo onde respondia como **COORDENADOR DE ASSITÊNCIA FARMACEUTICA,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:E89DB32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIO SALES DE OLIVEIRA, RG: 132698087, CPF: 385.169.503-87** para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL** do Munícipio de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de Março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:770FA701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e **Decreto Lei Federal nº 200/67, art. 80, § 1º**.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCE MARIE FERNANDES DE MELO*, RG: 152845988, CPF: 566.948.303-00,,*** *como* **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARACOIABA** e dar poderes para gerir o Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de março de 2019.

FRANCISCO EMILIO CAMPELO FREITAS
Secretario Municipal de Educação de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:3BBFA3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALEXANDRE DE OLIVEIRA RESENDE, RG 2007009208800, CPF: 434.524.853-15** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de Março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:1C1D30A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ANTONIO JOSÉ PORTO MOTA, *RG: 91002019039, CPF: 258.514.113-68 d*o** cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de Março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:FB6BA420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, ***FRANCISCO TEÓFILO SOBRINHO,*** **CPF nº 179.935.043-68 e RG 20077542430** para exercer o cargo de provimento em comissão de ***PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA*****.**

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 07 de Março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:746707F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA KAROLINE ALVES PINHEIRO, CPF Nº 072.047.783-24 e RG 2006005177766,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de Março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:94BDFCD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***JOSE NAZARENO OLIVEIRA BEZERRA, RG: 2001020035445, CPF: 241.703.133-72*** para responder interino e sem ônus para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE GOVERNO,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de Março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:B6BA9AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIO EGRIBERTO DA SILVA VIANA, CPF: 842.366.633-68 e RG 99098145770** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de Março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:920599A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIO EGRIBERTO DA SILVA VIANA, RG: 99098145770, CPF: 842.366.633-68** para responder interino e sem ônus para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA,** do município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de Março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:82DC79A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOÃO PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF: 002.262.423-66 E RG 2015100246-5,** para responder Interino sem ônus para o erário Municipal pela **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:33BE4A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ MARDONIO PIMENTA PAZ, *RG:* 20079742938 e CPF: 186.775.923-34,** para responder o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA** do Município de Aracoiaba

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:29C5F6D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.02.14.01

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através do GABINETE DO PREFEITO; **CONTRATADA**: F C CUNHA RUFINO ME; **OBJETO**: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. **VALOR ADITIVADO**: **R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO. **DATA DE ASSINATURA**: 08/05/2019, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9B0623E5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP.N° 00.001/2019 PP

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.001/2019-PP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **FRANCISCA ALVES BRANDÃO 63794390300 MEI, CNPJ Nº 33.135.975/0001-86**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 5.450,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

BANABUIÚ-CE, 08 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:07037E87

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP N° 00.001/2019 PP

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.001/2019-PP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **FRANCISCA ALVES BRANDÃO 63794390300 MEI, CNPJ Nº 33.135.975/0001-86**, COM O VALOR GLOBAL DE R$ **R$ 2.150,00 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Secretária Municipal de Assistência Social.

BANABUIÚ-CE, 08 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:253ADD87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP N° 00.001/2019 PP

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.001/2019-PP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **FRANCISCA ALVES BRANDÃO 63794390300 MEI, CNPJ Nº 33.135.975/0001-86**, COM O VALOR GLOBAL de **R$ 25.570,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

BANABUIÚ-CE, 08 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E0534678

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.08.01. REFERENTE A **TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2019-TP**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO CLAUDINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO: **R$ 287.720,20 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.27.813.0008.1.025.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, REPRESENTADA PELO SEU SECRETÁRIO SR. **JEAN CLAUDIO DE SOUZA LIMA**. CONTRATADO: **TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** REPRESENTADA PELO SR. **THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE MAIO DE 2019. VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D0A48C82

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP N° 00.001/2019 PP

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.001/2019-PP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **FRANCISCA ALVES BRANDÃO 63794390300 MEI, CNPJ Nº 33.135.975/0001-86**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 19.300,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura.

BANABUIÚ-CE, 08 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FBE751EA

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP N° 00.001/2019 PP

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.001/2019-PP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **FRANCISCA ALVES BRANDÃO 63794390300 MEI, CNPJ Nº 33.135.975/0001-86**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

MIGUEL BRASILEIRO ANDRADE
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura.

BANABUIÚ-CE, 08 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CFF16511

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP N° 00.001/2019 PP

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.001/2019-PP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **FRANCISCA ALVES BRANDÃO 63794390300 MEI, CNPJ Nº 33.135.975/0001-86**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 6.150,00 (SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária Municipal de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 08 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:23A5667F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 04.002/2019-SRP

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 04.002/2019-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. EMPRESA VENCEDORA: **COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 18.884.609/0001-36** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 174.266,76 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** E **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ N° 06.085.871/0001-31** COM VALOR GLOBAL DE **R$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**. PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária Municipal de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 08 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3A51C00A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.08.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.08.01. REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.002/2019-SRP**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**

BANABUIÚ/CE. GESTORA CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. SECRETÁRIA **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**, ORGÃO GERENCIADOR. CONTRATADAS: **COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 18.884.609/0001-36**, COM VALOR GLOBAL **R$ 174.266,76 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**; **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ N° 06.085.871/0001-31**, COM VALOR GLOBAL **R$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**. DATA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:57DCAE49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 010/2019/PP/SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros de 1m³ e 7m³, destinados ao Hospital Municipal de Catunda.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

FORNECEDOR(ES) E ITENS: Francisco das Chagas Barbosa Rocha - ME, inscrita no CNPJ nº 22.669.509/0001-64: **Item: 01** | Oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de 1m³ | Valor Unitário: R$ 94,00 (noventa e quatro reais) | Valor Total: R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) e **Item: 02** | Oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de 7m³ | Valor Unitário: R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) | Valor Total: R$ 99.820,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R$ 184.420,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2019.

SIGNATÁRIOS: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde. Pela empresa: Roberto de Oliveira Barbosa - Francisco das Chagas Barbosa Rocha - ME.

Catunda/CE, 07 de maio de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:08C3C0A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. I da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam constituídos os servidores membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar do Município de Chaval, ficando assim:

• Presidente	FRANCISCO CLIBERTON DO NASCIMENTO DE SOUZA, CPF sob nº547.657.653-34
• Relator	FREDERICO CARDOSO DOS ANJOS, CPF sob nº023.822.483-00
• Secretário	ANTONIA MARIA SILVA DE ABREU, CPF sob nº758.730.363-49

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 08 de Maio de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:18C74E0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no 2019.05.07.029-PP-SETAS, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO E OUTROS BENS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 854709/2017 COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. A realizar-se no dia 22 de maio de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 07 de maio de 2019.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:B024D542

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS no 2019.03.14.019-TP-SETAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO DISTRITO DE TRIÂNGULO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. Resultado:

CLASSIFICADA - SERTÃO CONSTRUÇÕES EMP. E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 13.999.491/0001-78, por atender a todas as exigências editalícias. DESCLASSIFICADAS – 1) ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, C.N.P.J. nº 12.044.788/0001-17, por descumprir os itens 5.2.4 e 5.2.6 do Edital; 2) HAMILCAR CONSTRUÇÕES EIRELI, C.N.P.J nº 30.193.298/0001-64, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.6 do Edital; 3) REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, C.N.P.J nº 14.176.146/0001-05, por descumprir o item 5.2.5 do Edital e 4) WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, C.N.P.J nº 10.932.123/0001-14, por descumprir os itens 5.2.1;5.2.3; 5.2.4 e 5.2.6 do Edital. Resultado Final: Vencedora do certame: SERTÃO CONSTRUÇÕES EMP. E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 13.999.491/0001-78, por cumprir todas as exigências editalícias e por apresentar o menor valor de R$ 22.083,24 (VINTE E DOIS MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para o LOTE 01 e R$ 344.593,84 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), para o LOTE 02, perfazendo o valor global de R$ 366.677,08 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações.

Chorozinho (CE), 08 de Maio de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:3416BD3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.07.01-PME- SECULT.

O Município de Ereré, comunica aos interessados que no **dia 22 de maio de 2019**, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é A **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, E FESTAS JUNINAS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.** O credenciamento e os envelopes de proposta e documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação as 09:00h. Informações na Sede da CPL, à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 38**,** Centro – Ereré / CE, das 08:00h às 12:00h, dias úteis ou no site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Ereré / CE, 08 de maio de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:E78B4BC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO N° 2018.12.18.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura e Transportes - Ygor de Menezes e Bezerra, Secretaria Municipal de Educação - Cícero Duarte de Menezes, Fundo Municipal de Saúde - Sheyla Martins Alves e Fundos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cícero Clislones Rodrigues de Lima. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA – EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1373A095

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2604.01/2019 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº 2604.01/2019 - SMDU. - **Contratante**: Município de Fortim; **Contratada: KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** - CNPJ nº 12.043.986/0001-66. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE DESPORTO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEZENVOLVIMENTO E URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.** Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2008.01/2018 – PMF - SRP; Vigência: 26/04/2019 a 31/12/2019.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA.
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9A6BA5B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **ANNA PAULA MARTINS DE FREITAS**, Secretária Adjunta da

Assistência e Desenvolvimento Social, ½ (meia) diária, que perfaz o valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade Fortaleza-CE, no dia 10 de maio de 2019, ocasião em que participará do ***Seminário "A Segunda Década da Vida" Prevenindo Mortes por Causas Externas na Adolescência***.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:355A5A7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.04.19-01/05

EXTRATO DE CONTRATO N° 30.04.19-01/05 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADO: N MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ N° 22.111.928/0001-86 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AV. TENENTE MATIAS E CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA VIA DE ACESSO A AV. TENENTE MATIAS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 04.04.19-01TP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0505- Secretaria da Infraestrutura e Serviços 15.451.0012.1.003-Construção, Reforma de Praças e 17.512.0015.2.016-Gestão das Ações de Saneamento Básico. ELEMENTO DESPESAS: 44.90.51.00 Obras e Instalações - VALOR GLOBAL R$ 221.131,56 (Duzentos Vinte e Um Mil Cento e Trinta e Um reais e Cinquenta e Seis Centavos). PRAZOS: 30/04/2019 à 26/10/2019. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-Ceará. SIGNATÁRIOS: JAIR BOTO CRUZ – Secretario/Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - CPF nº 230.948.853-49 e Francisco Nicácio Gomes Martins/Proprietário - CPF: 909.022.703-20,

Guaraciaba do Norte - Ceará, 30 de Abril de 2019.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F05DB610

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 26.03.19-01TP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, decidiu e julgou TODAS AS EMPRESAS INABILITADAS, sendo: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI ME; I. R. ALVES DE BRITO EPP; DP ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES ME; CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME; LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; CROMMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMGN e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TEC/CE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso, ao término do prazo, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis na forma do subitem 3.16 do edital amparado pelo §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, para a apresentação de nova documentação das causas que ocasionaram as inabilitações supra, com a nova sessão marcada para o dia 28/05/2019 as 08h30m.

Guaraciaba do Norte/CE, 07 de Maio de 2019.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DE882519

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05.12.18-01CP

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, por intermédio do Sr. JAIR BOTO CRUZ - Secretario/Ordenador de Despesas da Secretaria, faz publicar termo de HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo na Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05.12.18-01CP-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS (ESPINHOS II – MUCAMBO – PEDRA AMARELA/DESCOBERTA) NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE . HOMOLOGADO/ADJUDICADO o processo em 07/05/2019 a favor da EMPRESA: RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 07.876.676/0001-92, com o VALOR GLOBAL R$ 1.442.981,30 (Hum Milhão Quatrocentos Quarenta e Dois Mil Novecentos Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos)

Guaraciaba do Norte-CE, 08 de Maio de 2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:34796ADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°014/2019

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO em 13 de MAIO de 2019, nas repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, ser o dia **12 de maio de 2019**, "Dia de Emancipação Política de Guaraciaba do Norte", Dia do Município, respeitando os costumes da população que comemora os 228 anos de emancipação política;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 721/2001, de 08 de novembro de 2001, que disciplina os feriados municipais;

CONSIDERANDO, a mobilização das secretarias municipais na realização dos eventos comemorativos e alusivos ao aniversário do município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a participação dos servidores municipais para concretização das festividades citadas;

CONSIDERANDO, ser dever do poder Público Municipal, baixar os Atos Administrativos pertinentes aos interesses do município;

DECRETA:

Art. 1º- Será **PONTO FACULTATIVO** no dia **13 de maio de 2019**, em todos os órgãos e repartições vinculadas ao município, em respeito a comemoração festiva alusiva aos 228 anos de emancipação política de Guaraciaba do Norte, ressalvados os casos de assistência hospitalar e atendimentos emergenciais que deverão obedecer a escala previamente estabelecida;

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 09 de maio de 2019.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4D6814DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2019

Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidadePregão Presencialnº04.001/2019,do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em exploração de espaços públicos nas áreas destinadas a realização do evento "Forricó 2019, 27 anos" através de prospecção, intermediação e captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural, artística e social, incluindo a montagem e desmontagem das estruturas do evento, no município de Icó/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 21 de maio de 2019, às 08:00hs, maiores informações nasala da Comissão de Licitação, situadanaRua Francisca Alves de Moraes, s/n 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 08 de maio de 2019.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:DA75DD84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2019.04.02.01/PMI-SESA

A Secretaria de Saúde do Município de Iguatu – CE, na pessoa da sua Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a Senhora **Maria Marlene Sena Custodio da Costa**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 2019.04.02.01/PMI-SESA**, cujo objeto é a **Contratação dos Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica em Gestão na Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu, de conformidade com Termo de Referência / Projeto Básico, Anexo I deste Edital,** vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, em favor da empresa: **J M G DA SILVA-ME**, com sede à Rua Ver. Francisco Assis Pinheiro, n° 55, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro-CE, Cep: 63.645-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.130.545/0001-31, neste ato representado pelo Sr. José Maria Guedes da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 008.531.913-95 e RG sob o n.º 2001098013563 – SSP-CE, no valor global de **R$ 108.000,00** (Cento e oito mil reais)

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8C362E6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.21.01-PMI-SESA

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-CE, a senhora **Maria Marlene Sena Custódio da Costa**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências legais, como também análise e parecer emitido pela Procuradoria deste município, todos parte integrante e complementar do presente processo de Licitação na **Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.21.01-PMI-SESA**, cujo objeto é a **aquisição de material de consumo para pequenos reparos (elétrico, hidráulico e de pintura), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital**, convertido em Anexo I deste Edital, **HOMOLOGA** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: **JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA - ME,** com sede à Rua Treze de Maio, n° 698, Centro, CEP: 63.500-144, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ nº 30.567.552/0001-47, neste ato representado pelo senhor João Taveira Lima, inscrito no CPF sob nº 245.835.963-91 e portador da cédula de identidade RG nº 2004029018688 expedida pelo SSP-CE, com o valor global de **R$ 307.583,65** (Trezentos e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2DA55A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.04.25.01

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.087.877/0001-61**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.02.28.01/PMI-SAÚDE.** TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE REGIME DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: PARCELADA E INDIRETA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAL, HOSPITALAR E OUTROS: NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM **ANEXO I** DO EDITAL. **VALOR GLOBAL:** R$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSO: Nº 0601-10.302.0008.2.023 (UPA)**, ELEMENTO DE DESPESA**: Nº 3.3.90.39.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 25 DE ABRIL DE 2020**. DATA DA ASSINATURA:** 25 DE ABRIL DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA.

MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - **(CONTRATANTE) /** SR FÁBIO FURTADO DE SOUSA - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 25 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1B02D988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAUDE - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.07.02 PMI- SETUS.** CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA-SETUS –** CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA: M. ROBERTO FERREIRADA SILVA-ME**, CNPJ SOB O Nº 10.373.986/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93. CONTRATAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2019.05.02.04 /PMI-SETUS**.** OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PALCO, ILUMINAÇÃO, MESAS E CADEIRAS PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA MAIO AMARELO 2019 DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA **SECRETARIA DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SETUS)** DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. VALOR GLOBAL DE** R$ **R$ 16.620,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)**. **DA DOTAÇÃO E RECURSO: Nº 1701-044520032.2.114 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA)** E ELEMENTO DE DESPESA **N° 3.3.90.39.00. DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ: **31 DE MAIO DE 2019** A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2019**.** DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: **ANTÔNIO ALVES DA CUNHA FILHO**- (SECRETÁRIO) / **MARCOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA** - (PROPRIETÁRIO), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.

IGUATU-CE, EM 07 DE MAIO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:45079DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.21.04-PMI-SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.21.04-PMI-SAÚDE. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução das obras de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Regional de Iguatu - Setor de Enfermarias Adultos)-PT nº 1048254-92. ***EMPRESAS HABILITADAS***: ABRAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; CONSTRAM-CONSTRUÇÔES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA; SEDNA ENGENHARIA LTDA e S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME. ***EMPRESAS INABILITADAS***: GNOX EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE EIRELI-ME; JOSÉ ÚRIAS FILHO-ME e 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu. Em, 08 de maio de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:7F077A0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.21.05-PMI-SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.21.05-PMI-SAÚDE. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução das obras de ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Regional de Iguatu - Setor de Emergência)-PT nº 1044613-85. ***EMPRESAS HABILITADAS***: G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; ABRAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, SEDNA ENGENHARIA LTDA; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME e CONSTRAM-CONSTRUÇÔES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA. ***EMPRESAS INABILITADAS***: M.A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME; ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE EIRELI-ME; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; JOSÉ ÚRIAS FILHO-ME e 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu. Em, 08 de maio de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:645BDF85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – **Secretaria De Agricultura, Pecuária E Desenvolvimento Rural** - Extrato de Contrato nº 2019.05.03.02-PMI-SEAP. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria De Agricultura, Pecuária E Desenvolvimento Rural – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. Contratada: **Ferreira e Amorim Construções LTDA** - CNPJ sob nº. 16.876.618/0001-50. Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal n°. 8.666/93. Processo: Contratação Direta nº 2019.04.30.01-PMI-SEAP. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços de Reforma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. Valor do Contrato: **R$ 16.489,66 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove e sessenta e seis centavos)**. Das dotações e recursos: nº **1401-201220058.2.100 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura e Pecuária) e Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica)**. Da vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2019 a partir da data de assinatura: 03 de Maio de 2019. Do foro: Comarca do Município de Iguatu. Signatários: **Francisco Rodrigues de Araújo** - (Secretário De Agricultura, Pecuária E Desenvolvimento Rural) / **José Ferreira De Amorim** - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratada. Iguatu-Ce,

Iguatu-Ce, 03 de Maio de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E3F1F43B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **Ferreira e Amorim Construções LTDA - ME,** com sede à Rua João Idelfonso Neto, n° 237 A, Altiplano, Iguatu, Ceará, CEP 63.505-500, inscrita no CNPJ sob o N° 16.876.618/0001-50, neste ato representado pelo senhor José Ferreira Amorim, (Proprietário), a realizar conforme discrimina:

Fundamento Legal: Fundamenta-se este Termo de Contrato no processo administrativo sob o N° CD-2019.05.06.01-PMI/SEGOV, Art. 24, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Contratação de serviço para reforma do Gabinete do Prefeito para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no projeto básico, anexo à autorização. **Valor Contratual:** R$ 9.318,83 (nove mil trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos). **Data de Assinatura do Contrato:** 08 de Maio de 2019**. Vigência**: 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** 0201-04.121.0049.2.010 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão). **Elemento de Despesa nº:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Ana Vládia Costa Bezerra (Ordenadora de Despesas da pasta). Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 08 de Maio de 2019. Fone: (88) 99203-6169. E-mail: prefeituramunicipalcpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:6C5C5869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, com sede à Rua Senador Alencar, N° 38, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.002-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.028.316/0001-03, neste ato, representado pela senhora Maria Gomes Izidorio, (Gerente Comercial), a realizar conforme discrimina:

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação sob o Nº. 2019.05.02.03-PMI/SEFAM, regulamentado pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, art. 24, inciso VIII, e suas alterações posteriores. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) na execução do serviço de entrega de carnês de pagamento do IPTU aos contribuintes do município de Iguatu-Ce, referente ao exercício financeiro de 2019, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência anexo a autorização. **Valor Contratual:** R$ 28.678,65 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **Data de Assinatura do Contrato:** 08 de Maio de 2019**. Vigência**: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** 0501-04.122.0049.2.011 (Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Finanças e Planejamento). **Elemento de Despesa nº:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Luiz Rui de Andrade (Ordenador de Despesas da pasta). Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 08 de Maio de 2019.

Fone: (88) 99203-6169. E-mail: prefeituramunicipalcpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3DA8A7A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2019.03.21.01**, do tipo Menor Preço (Por Lote) para a **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustível, Material de Expediente, Limpeza e Higiene Pessoal, Material gráfico, Água Adicionada de Sais, Lanches, Kit de Jardinagem, Material de Copa e Cozinha e Contratação de Instrutores e Palestrantes, destinados ao Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, junto aos Empreendimentos Cactus, Flor do Mandacarú e Cacimba do Meio, do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social do Município de Irauçuba/CE,** com abertura no dia **24 de maio de 2019, às 09h00min**, na sala da CCL - Sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, à Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro.

Irauçuba/CE, 08 de maio de 2019. Informações: 88/3635.1133.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8F6C58F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019021302-SAUD

Resultado da Abertura de Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2019021302-SAUD, objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇAS DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CEARÁ, conforme proj. básico. Comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalício menor preço chegou-se ao seguinte resultado: Empresa Vencedora: IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com valor total R$ 449.528,53 (quatrocentos e quarenta nove mil quinhentos e vinte oito reais e cinquenta três centavos), a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, IncisoI, Alínea b, daLei de Licitações. maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-Ce, 07 de Maio de 2019

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:CF0F1A0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARA. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2017-SME

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2017-SME. **OBJETO**: CONTRATAÇAO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE

TRANSPORTE ESCOLAR(ENSINO FUNDAMENTAL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Jucás, Tesouro Municipal e Federal, sob a dotação orçamentária nº 0601.12.361.0017.2.043 - elemento de despesas n° 3.3.90.39.00.**VALOR DO CONTRATO**: R$ 608.621,40 (seiscentos e oito mil e seiscentos e vinte um reais e quarenta centavos), referentes aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 16.10.2017 à 31.12.2017. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** José Marques Aurélio de Souza – Secretário Municipal de Educação. **ASSINA PELO CONTRATADO:** José Anastácio Freitas Araújo - Representante Legal da Empresa J. A. FREITAS ARAÚJO & CIA LTDA - ME.

Jucás - CE, 16 de Outubro de 2017.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D7A367F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARA.EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2017-SME

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2017-SME. **OBJETO**: CONTRATAÇAO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR(ENSINO MÉDIO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Jucás, Tesouro Municipal e Estadual, sob a dotação orçamentária nº 0601.12.3620017.2.047 - elemento de despesas n° 3.3.90.39.00.**VALOR DO CONTRATO**: R$ 160.569,90 (Cento e sessenta e mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), referentes aos lotes 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 16.10.2017 à 31.12.2017. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** José Marques Aurélio de Souza – Secretário Municipal de Educação. **ASSINA PELO CONTRATADO:** José Anastácio Freitas Araújo - Representante Legal da Empresa J. A. FREITAS ARAÚJO & CIA LTDA - ME.

Jucás - CE, 16 de Outubro de 2017.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro da PMJ

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:BC887FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARA. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2017-SME

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2017-SME. **OBJETO**: CONTRATAÇAO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR(TRANSPORTE UNIVERSITARIO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Jucás, Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0601.12.364.0017.2.050 - elementos de despesas n° 3.3.90.39.00.**VALOR DO CONTRATO**: R$ 85.680,00 (Oitenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), referentes aos lotes 33, 34 e 35.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 16.10.2017 à 31.12.2017. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** José Marques Aurélio de Souza – Secretário Municipal de Educação. **ASSINA PELO CONTRATADO:** José Anastácio Freitas Araújo - Representante Legal da Empresa J. A. FREITAS ARAÚJO & CIA LTDA - ME.

Jucás - CE, 16 de Outubro de 2017.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro da PMJ

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:8529FAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A Secretaria Municipal de **Educação** do Município de Jucás, torna público o extrato do **Primeiro** Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO P**RESENCIAL Nº 006/2017-SME**, cujo objeto é a **CONTRATAÇAO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO MÉDIO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CONTRATANTE: secretari**a municipal de EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **J . A. FREITAS DE ARAUJO & CIA LTDA – ME.** PRAZO DE DURAÇÃO: **180 (Cento e oitenta) dias.** ASSINA PELA CONTRATADA: **José Anastacio Freitas Araujo** – Representante Legal da empresa **J . A. FREITAS DE ARAUJO & CIA LTDA – ME.** ASSINA PELA CONTRATANTE: **José Marques Aurélio de Souza – Secretário Municipal de Educação.**

Jucás - CE, 28 de Dezembro de **2017.**

JOSE WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:DAC0801E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jucás, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SME, cujo objeto é a CONTRATAÇAO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: secretaria municipal de EDUCAÇÃO. CONTRATADA: J . A. FREITAS DE ARAUJO & CIA LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: José Anastacio Freitas Araujo – Representante Legal da empresa J . A. FREITAS DE ARAUJO & CIA LTDA – ME. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marques Aurélio de Souza – Secretário Municipal de Educação.

Jucás - CE, 28 de Dezembro de 2017.

JOSE WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F886A904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jucás, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SME, cujo objeto é a CONTRATAÇAO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: secretaria municipal de EDUCAÇÃO. CONTRATADA: J . A. FREITAS DE ARAUJO & CIA LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: José Anastacio Freitas Araujo – Representante Legal da empresa J . A. FREITAS DE ARAUJO & CIA LTDA – ME. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marques Aurélio de Souza – Secretário Municipal de Educação.

Jucás - CE, 28 de Dezembro de 2017.

JOSE WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:FF2FA10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Jucás, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é a CONTRATAÇAO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO MÉDIO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: A GOMES COELHO - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura do presente aditivo. ASSINA PELA CONTRATADA: Arli Gomes Coelho. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marques Aurélio de Souza – Secretário Municipal de Educação.

Jucás - CE, 27 de Dezembro de 2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:AAEB7BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A Secretaria Municipal de Educação do município de Jucás, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é a CONTRATAÇAO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: A GOMES COELHO - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura do presente aditivo. ASSINA PELA CONTRATADA: Arli Gomes Coelho. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marques Aurélio de Souza – Secretário Municipal de Educação.

Jucás - CE, 27 de Dezembro de 2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:0C6BA6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Jucás, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é a CONTRATAÇAO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO SUPERIOR), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: A GOMES COELHO - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura do presente aditivo. ASSINA PELA CONTRATADA: Arli Gomes Coelho. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marques Aurélio de Souza – Secretário Municipal de Educação.

Jucás - CE, 27 de Dezembro de 2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:DB9F92C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 -SMIEOU.

AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 -SMIEOU. O Município de Jucás, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA O LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO GEORREFERÊNCIADO COM VANT, INDISPENSÁVEL PARA AUXILIAR NA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS, POSSIBILITANDO A IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS APLICAÇÕES DE INTERESSE DA GESTÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, foi **REVOGADA**, considerando que se faz necessária uma reanalise, reformulação e readequação no TERMO DE REFERENCIA, evitando falhas, equívocos e inconveniência ao interesse publico, ficando assim inviável o prosseguimento do processo de licitação acima citado.

Jucás-Ce., 07 de Maio de 2019

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D1F52B53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/GP/2019

PORTARIA Nº 286/GP/2019

EXONERA GERENTE FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA CLARISSA AZEVÊDO SOUSA, CPF: 003.458.793-41**,** do cargo de **GERENTE FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE MAIO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0062D28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/GP/2019

PORTARIA Nº 287/GP/2019

EXONERA COODENADOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSE WILSON MARQUES NETO, CPF: 040.389.073-09** do cargo de **COODENADOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE MAIO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E5EECF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/GP/2019

PORTARIA Nº 288/GP/2019

NOMEIA COODENADOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO ADOLFHO CARVALHO GOMES**, CPF: 047.460.943-06,** para ocupar o cargo de **COODENADOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE MAIO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0B1BB8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/GP/2019

PORTARIA Nº 289/GP/2019

NOMEIA COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA CLARISSA AZEVÊDO SOUSA, CPF: 003.458.793-41, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE MAIO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:77DF0C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/GP/2019

PORTARIA Nº 290/GP/2019

NOMEIA GERENTE DO NASF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE WILSON MARQUES NETO, CPF: 040.389.073-09,** para ocupar o cargo de **GERENTE DO NASF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE MAIO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:83461983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 DE 06 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 291 DE 06 DE MAIO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR EMPOSSADO EM CARGO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE,

Considerando a nomeação e posse, nos termos da lei, da servidora **THAIS ALVES DE MOURA** e posterior pedido de exoneração - por razões de ordem pessoal - apresentado pela mesma;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, **a pedido**, a Sra. THAIS ALVES DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 040.806.123-54, do cargo de **PSICÓLOGA DO NASF**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de modo que tal ato surta seus efeitos legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, 06 DE MAIO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CFC01051

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº07051901EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901EDUC.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2019DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Recarga de Toner, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1003.12.122.0004.2.038. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES** – Secretário de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO (Sócio Administrador)** da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7FA336CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº07051901SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901SESA.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2019DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Recarga de Toner, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE - UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.122.0004.2.025/ 0901.10.301.0011.2.027/ 0901.10.302.0012.2.030.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DA SAÚDE/ TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 20.770,00 (vinte mil, setecentos e setenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO (Sócio Administrador)** da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:93CF4052

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº07051901SASS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901SASS.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2019DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Recarga de Toner, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:**
1401.08.122.0025.2.058/
1402.08.243.0023.2.060/
1402.08.244.0022.2.061/
1402.08.244.0023.2.063/
1402.08.244.0025.2.064/
1402.08.244.0025.2.065/
1402.08.244.0026.2.067/
1402.08.243.0024.1.096.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS/ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/ FEAS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 14.404,00 (quatorze mil, quatrocentos e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO (Sócio Administrador)** da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3D05F36C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901GAPR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901GAPR.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2019DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Recarga de Toner, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO - UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0201.04.122.0002.2.002. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: GILVAN TEIXEIRA DE SOUSA** – Chefe de Gabinete do Prefeito. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO (Sócio Administrador)** da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B2B11A9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901SEAD

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901SEAD.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2019DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Recarga de Toner, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0501.04.122.0004.2.010. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA** – Secretária de Administração. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO (Sócio Administrador)** da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EE592575

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901FINA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901FINA.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2019DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Recarga de Toner, para suprir as necessidades da Secretaria de Finanças do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS - UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0401.04.122.0004.2.009. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO LIMA CRUZ** – Secretário de Finanças. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO (Sócio Administrador)** da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:768E695F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901INFR.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2019DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Recarga de Toner, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.0004.2.014. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO** – Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO (Sócio Administrador)** da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6C83E7FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901AGRI

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901AGRI.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2019DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Recarga de Toner, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA - UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0601.20.122.0004.2.011. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.000,00 (hum mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DANÚBIO DE ALENCAR** – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO (Sócio Administrador)** da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6860F9EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901SEOB

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901SEOB.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2019DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Recarga de Toner, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS - UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1212.15.122.0004.2.054. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO** – Secretário de Obras. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO (Sócio Administrador)** da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0B93334E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901ESPJ

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº07051901ESPJ.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2019DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Recarga de Toner, para suprir as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA - UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0801.27.122.0004.2.024. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES** – Secretário de Juventude, Esporte e Cultura. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO (Sócio Administrador)** da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:950AB443

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07061301INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07061301INFR-PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013INFR-CP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-OBJETO: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 01(UM) mÊês, com início em 07/05/2019 e término em 06/06/2019. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 06 de junho de 2019, contados da data de sua assinatura, contudo, de maneiraresolutiva, condicionada à conclusão do processo licitatório aberto com vistas à contratação do mesmo objeto.DO VALOR DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ R$ 289.831.59 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos),ficando um valor mensal de R$ 289.831.59 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO- As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.452.0017.2.016, elemento de despesa 3.3.90.39.00, RECURSOS ORDINÁRIOS.ASSINA PELA CONTRATANTE: GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO NILO MAGALHÃES FILHO,(Titular) da empresa FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Mombaça- CE, em 03 de maio de 2019.

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E30DD011

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 08051902EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 08051902EDUC-MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, NO 005/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSICADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):ÓRGÃO- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PROJETO/ATIVIDADE-1003.12.361.0030.2.064- ELEMENTO DE DESPESA-4.4.90.52.00- FONTE DE RECURSOS-TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO UNIÃO/EDUCAÇÃO/ FNDE.VALOR DO CONTRATO: R$ 165.120,00 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte Reais).PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de

2019.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES** – Secretário de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES(SÓCIO ADMINISTRADOR) da empresa MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

MOMBAÇA – CE 09 de maio de 2019
Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 21 de março de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:078B3B27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 - DIVERSAS SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-010/2019 – DIVERSAS (SRP). **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS) E DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL (SEAI), DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 22 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:888E907C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1113, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO NOVARRUSSENSE AO SENHOR CHARLES ANTÔNIO GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica Concedido Título de Cidadão Novarrussense ao Senhor Charles Antônio Gomes Bezerra.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:519CD8AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1114, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º - Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 3º, Lei Federal 8.069/90).
Art. 2º - A efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis (art. 4º, Lei Federal 8.069/90).
Art. 3º - A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:
I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (P. Único, art. 4º, Lei Federal 8.069/90).
Art. 4º - As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não-governamentais.

Título II

Do Conselho Tutelar

Capítulo I

Da Natureza, Composição e Funcionamento

Art. 5º - Fica criado o Conselho Tutelar que é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131, Lei Federal 8.069/90).
§1º - Quando houver mais de um Conselho Tutelar em um Município, caberá a este distribuí-los conforme a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações a seus direitos, assim como os indicadores sociais.
§2º - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento, a remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares (P. Único, art. 134, Lei Federal 8.069/90).
Art. 6º - O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local para um mandato de 04 (quatro) anos. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado, serão considerados suplentes (art. 132, Lei Federal 8.069/90).
§ 1º - Sempre que necessária a convocação de suplente, e caso não haja nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.
§ 2º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:
I - licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam a 30 dias;
II - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.
§ 3º - Aplicam-se às situações de licença e vacância, no que couberem, as normas de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 7º - O servidor público municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 20 horas semanais, ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo, entretanto optar por sua remuneração.
Parágrafo único - O tempo de serviço que prestar como Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais.

Art. 8º - O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, e nos demais dias, em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergenciais.
§ 1º - O Poder Público Municipal garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento, como uma sede, mobiliário, equipamento de informática, telefone fixo e móvel, veículo, pessoal de apoio administrativo, com regular fornecimento de água, luz internet, computadores, entre outros.
§ 2º - Será feita ampla divulgação do seu endereço físico e eletrônico e de seu número de telefone.
Art. 9º - A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 horas semanais.
§1º - Para efeito de jornada de trabalho e remuneração, também serão cumpridos plantão ou sobreaviso.
§ 2º - O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal quanto durante o plantão ou sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados.
Art. 10 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos.
Art. 11 - Cabe ao Poder Executivo dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio.
§ 1º - O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto nos arts. 4º,
parágrafo único, e 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 2º - Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente para os fins previstos neste artigo, exceto para a formação e a qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.
Art. 12. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento.
§ 1º. A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
§ 2º. Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 13. O Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
Parágrafo único: Cabe à legislação local definir a forma de fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros.
Art. 14. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
Art. 15. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§ 2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§ 3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
Art. 16 - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
Art. 17 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente.
§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

Capítulo II

Da Remuneração

Art. 18 - A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde ao valor de 2 (dois) salários mínimos vigente no país.
Art. 19 - O Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especialmente:
I- gratificação natalina;
II - férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - inclusão no regime geral da Previdência Social.
Parágrafo Único - Na hipótese de um Conselheiro Tutelar adotar criança ou adolescente, aplicar-se-ão as normas da Lei Federal 10.421, de 15.04.2002.
Art. 20 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Capítulo III

Das atribuições

Art. 21 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA.
Parágrafo Único - Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:
I – comdição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II – proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III – responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV – municipalização da política de atendimento à crianças e adolescentes;
V – respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI – intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII – intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX – intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X – prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI – obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII – oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
Art. 22 - No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I – submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e
II – considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.
Art. 23 - No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei nº 8.069, de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal ou Distrital de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191.
Art. 24 - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 25 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.
Art. 26. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal ou Distrital serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando- se os princípios da razoabilidade e legalidade entre outras:
I - cumprir o disposto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - velar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações, nos termos da legislação federal, e suplementarmente, da legislação municipal.

Capítulo IV

Dos Deveres e Vedações dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 27. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter conduta pública e particular ilibada;
II – zelar pelo prestígio da instituição;
III – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI – desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII – declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
VIII – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – residir no Município;
XI – prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII – identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
Art. 28. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II – exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou distrital para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX – proceder de forma desidiosa;
X – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
XII – deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990; e
XIII – descumprir os deveres funcionais de acordo com suas atribuições previstas no artigo 21 desta Lei.
Art. 29. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Capítulo V

Do Processo de Escolha de Conselheiro

Art. 30. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município;

IV – ter o ensino médio completo;

Art. 31. Os candidatos participarão de prova preliminar de conhecimento de legislação da infância antes da deflagração do pleito eleitoral como pré-requisito para a candidatura.

Art. 32. Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único - Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

Art. 33. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definir, a forma de escolha e de registro das candidaturas, o prazo para impugnações, proclamar os resultados e dar posse aos escolhidos, tudo com ampla publicidade.

Art. 34. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I – eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo Município, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III – fiscalização pelo Ministério Público; e

IV – a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 35. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Parágrafo único - O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subseqüente.

Art. 36. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, na legislação local relativa ao Conselho Tutelar e nas diretrizes estabelecidas na resolução que regulamentadora do processo de escolha.

§ 1º A resolução regulamentadora do processo de escolha deverá prever, dentre outras disposições:

I - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha possa ocorrer na data instituída para o processo unificado.

II - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;

III - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções; e

IV - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§ 2º - A resolução regulamentadora do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069 de 1990, e pela legislação local correlata.

§ 3º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§ 4º Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art 37. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º O edital conterá, dentre outros, os requisitos legais à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, regras da campanha e o calendário de todas as fases do certame.

Art. 38. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I – obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade;

II – em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente; e

III – garantir o fácil acesso aos locais de votação, de modo que sejam aqueles onde se processe a eleição conduzida pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos ou comunitários, observada a divisão territorial e administrativa.

Art. 39. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a uma comissão especial eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º A comissão especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º Cabe ainda à comissão especial eleitoral:

I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V – escolher e divulgar os locais de votação;

VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
IX – resolver os casos omissos.
§ 7º O Ministério Público será pessoalmente notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela comissão especial eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Capítulo VI

Do Mandato

Art. 40. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução (art. 132, Lei 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012).
Art. 41. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;
II - deixar de residir no município;
III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.
Parágrafo único - A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo VII

Do Processo de Cassação e Vacância do Mandato

Art. 42. Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV – falecimento; ou
V – condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.
Art. 43. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação local:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função;
III – destituição da função.
Art. 44. A perda do mandato de Conselheiro Tutelar será decidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na ocorrência de uma ou mais das hipóteses do art. 41 desta Lei, seguindo os seguintes procedimentos:
I – sendo denunciado, o Conselheiro com base nos incisos mencionados no caput deste artigo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-à dentro de 05 (cinco) dias, dando ciência ao Denunciado, para que este, no prazo de 10 (dez) dias apresente sua defesa;
II – recebida a defesa, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apreciará e decidirá sobre o andamento da denuncia;
III – decidida pela procedência da denuncia, e em se tratando de crime ou contravenção Penal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, enviará o processo ao Ministério Público e o Conselheiro Tutelar denunciado poderá ser afastado até a conclusão da investigação, sem prejuízo da remuneração;
IV - ocorrendo à hipótese do inciso anterior, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Conselho Tutelar, sendo empossado imediatamente, o suplente;
V – a decisão de suspensão ou exclusão definitiva de Conselheiro, nas hipóteses previstas nos incisos indicados no caput deste Artigo, será tomada pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente em sessão convocada extraordinariamente para este fim, dando a palavra ao denunciado e ao denunciante, bem como aos membros do Conselho Tutelar que nela quiserem participar.
VI – se após a apreciação, for decidida pela improcedência da denúncia, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente remeterá o processo de volta a sua origem, para arquivamento.
Paragrafo Único - As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Título VIII

Das Disposições Gerais

Art. 45. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio do Conselho Estadual, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
Art. 46. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis municipais n° 443/99, 462/99, 568/2003, 869/2013, 873/2013 .

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CEB0DDF0

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, SR. RAFAEL HOLANDA PEDROSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

INSTITUI O BLOCO CARNAVALESCO "ZABUMBA" COMO PATROMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica Instituído o Bloco Carnavalesco "Zabumba", como Patrimônio Cultural do Município de Nova Russas-Ce.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário..

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:192A7FEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

O Gabinete do Prefeito do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GAB-PE001/19

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete do Prefeito

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEMUTRAN, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.04.122.0060.2.003 - Gestão do Sistema Municipal de Trânsito.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Material Permanente

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos; 33.90.30.16 – Material de Expediente; 33.90.30.44 – Material de Sinalização visual e afins; 33.90.30.14 – Material educativo e esportivo; 33.90.30.28 – material de proteção e segurança; 33.90.30.99 – outros materiais de consumo; 44.9052.06 – Aparelho e equipamento de comunicação e 44.90.52.24 – Equipamentos de protenção, segurança e socorro.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI	*VALOR GLOBAL GERAL: R$ 57.987,20*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Adriana Martins Farias Evangelista

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues

Nova Russas - Ceará, 02 de maio de 2019

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Gabinete do Prefeito
Contratante

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E1AFAEED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019/PMNR DE 08 DE MAIO DE 2019.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:,
DETERMINAR que se pague ao **Sr. GONÇALO FERREIRA LIMA – SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) referente a **02 1/2 (Duas meia diarias, pois não haverá pernoite) diárias,** referente aos dia **09 e 10 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Crateus – CE,** onde irá **Realizar prestação de contas dos Alistamentos efetuados no mês de Abril de 2019.** Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 08 de Maio de 2019.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E40E5878

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE004/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de *Infraestrutura e Urbanismo*

OBJETO: AQUISIÇÕES DE BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0060.2.020

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.39

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L S DE FARIAS - ME	*VALOR GLOBAL GERAL: R$ 4.680,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Leticia Soares de Farias

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: José Anderson Pedrosa Magalhães

Nova Russas - Ceará, 15 de abril de 2019

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D182FFB6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE004/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde, PSF e HOSPITAL

OBJETO: AQUISIÇÕES DE BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.302.0021.2.048 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, 0901.10.301.0018.2.045 – Gestão do Programa de Atenção Básica e 0901.10.122.0015.2.041 – Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública.

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.39

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L S DE FARIAS - ME	*VALOR GLOBAL GERAL: R$ 3.230,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Leticia Soares de Farias

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga.

Nova Russas - Ceará, 15 de abril de 2019

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:DB84A69E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2019/PMNR DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. QUITERIA FLAVIA CUNHA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (Uma) diária,** referente ao dia **10 de Maio** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de Reunião da CIB na SESA, para tratar da atenção farmaceutica e pactuação de medicamentos.** Despesa correrá por conta da verba nº 0901 10 122 0015.2.041 – 3.3.90.14.00.
.
Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 08 de Maio de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CA880EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE004/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria *do Trabalho e Assistência Social*

OBJETO: AQUISIÇÕES DE BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.1308.2.068.

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.39

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L S DE FARIAS - ME	*VALOR GLOBAL GERAL: R$ 740,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Leticia Soares de Farias

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Érica Holanda Pedrosa

Nova Russas - Ceará, 15 de abril de 2019

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E350E7BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratado: JOSÉ FLÁVIO MARTINS ELIAS

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento do almoxarifado central, Junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pindoretama. Dispensa nº: 20180927.01-DP, Contrato nº: 20181001.01.

Valor Mensal: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Valor Global: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais).

Data de Assinatura: 01/10/2018

Vigência: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: – JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA – Secretário de Administração e Finanças. Pela CONTRATADA: José Flávio Martins Elias - Proprietário.

Pindoretama - CE, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:79CDE4A0

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº **20190411.01-DP**. Objeto: **Contratação de instituição de desenvolvimento do ensino para ações educacionais com desenvolvimento das atividades individuais e/ou em grupo que permitirão ao docente verificar a capacidade do participante de mobilizar e articular os atributos definidos para a construção das competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) no Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**. Favorecido: empresa é com a denominação de **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDISAGEM COMERCIAL - SENAC** é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº. 03.648.344/0001-08,** com endereço na Rua Pereira Filgueiras, 1070 – CEP: 60.160-194, Aldeota, Fortaleza/Ce, que propôs o valor global de **27.495,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).** Fundamento Legal: **Inciso XIII, Art. 24, Lei nº 8.666/93 e suas alterações**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Pindoretama-CE, 12 de Abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:9DD0C451

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Objeto: Contratação de instituição de desenvolvimento do ensino para ações educacionais com desenvolvimento das atividades individuais e/ou em grupo que permitirão ao docente verificar a capacidade do participante de mobilizar e articular os atributos definidos para a construção das competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) no Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Valor Global: R$ 27.495,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Data de Assinatura: 15/04/2019

Vigência: 31/12/2019.

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Joana Alves de Aguiar Rodrigues – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Pela: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**: **Rodrigo Leite Rebouças** – Diretor Executivo.

Pindoretama-CE, 15 de Abril de 2019.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:93733F75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2019

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Pedro de Alcântara Leandro, lotado na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Secretário, matrícula nº121441-1 01 (uma) diária(s), no valor R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas à viagem à cidade de Quixeramobim - CE, para participar da Oficina de Planejamento da Rota do Leite realizada no dia 17 de Abril de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 15 de Abril de 2019

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:44AFBF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008/2019

O Sr. Pedro de Alcântara Leandro, Secretário Municipal da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder a servidor Marcelino Alves Campos, lotado na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Assessor Especial, matrícula nº 122170-1, 01 (uma) diária, no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas à viagem à cidade de Quixadá, estado do Ceará, no dia 24 de Abril 2019, para participar do VI Congresso de Renovação do CSBH-RB, para o quadriênio 2019 – 2023.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 22 de Abril de 2019

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO
Secretario da Agricultura Familiar

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:1581707E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009/2019

O Sr. Pedro de Alcântara Leandro, Secretário Municipal da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder a servidora Ayla Maria de Sousa da Conçeição, lotada na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 010051-0, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (Cem Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas à viagem à cidade de Quixeiramobim, estado do Ceará, nos dias 23 de Abril 2019, para participar do Seminário metodológico para execução do Programa da Aquisição de Alimento (PAA)
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 22 de Abril de 2019

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO
Secretario da Agricultura Familiar

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:A43123C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.03.001/2019

PORTARIA Nº 20.03.001/2019

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Em virtude da decisão liminar Nº 0001609-47-2019-8-06-0151/0, CONCEDER a (o) Senhor (a) ANA MICHELE GOMES FERREIRA, portador (a) do CPF 801.531.353-87, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Município de Educação, admitido (a) em 02/02/1998, no cargo de Professora, redução de carga horária do cargo acima citado, em 50% (cinquenta por cento) sem prejuízo de sua integral remuneração, conforme emenda da lei orgânica nº 11 de 08 de maio de 2014 sob o artigo 87, em virtude de decisão judicial

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da prefeitura municipal de Quixadá – Ceará, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8A0ABEBC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO 16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE – EDITAL Nº. 01/2016

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO 16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **José Ilário Gonçalves Marques**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, resolve tornar público o resultado final da etapa de Habilitação de exames clínicos e documentos do referido concurso.

CARGO: MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
BD-0013	CRISTIANO BENICIO DOS SANTOS	HABILITADO(A)
CARGO: PEB – FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
BN-0283	MARNIELE ALVES NASCIMENTO	HABILITADO(A)

1 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos HABILITADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 08 de Maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C4197BD5

GABINETE DO PREFEITO
17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **José Ilário Gonçalves Marques**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para os cargos efetivos:

1 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer pessoalmente no dia 14 de maio de 2019, a partir das 10:00h, na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Quixadá, situado a Travessa José Jorge Matias, nº 13, Campo Velho, Quixadá – CE, para nomeação e posse para cargo efetivo no Município de Quixadá.

CARGO: MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA	
NOME DO APROVADO	
01	CRISTIANO BENICIO DOS SANTOS
CARGO: PEB – FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME DO APROVADO	
01	MARNIELE ALVES NASCIMENTO

2 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 08 de Maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:630E32F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2019

EMENTA: OPERAÇÃO CASA DE PALHA. PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO CRIMINAL. MEDIDA CAUTELAR JUDICIAL. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS PELO CHEFE DO EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, a deflagração do Procedimento Investigatório Criminal –PIC, que tramita em segredo de justiça, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Ceará que apura possíveis ocorrências de infrações penais de natureza pública no âmbito do Poder Legislativo e Executivo;
CONSIDERANDO, a decisão proferida no bojo da cautelar nº (**segredo de justiça**), que entre outras medidas determinou a suspensão da execução do contrato oriundo do procedimento licitatório nº TP2017/008-DUG, que tem como licitante vencedor a Empresa F. E. A. S. LTDA –ME, (**segredo de justiça**) e a realização de qualquer pagamento à referida pessoa jurídica;
CONSIDERANDO, ainda o envolvimento das empresas citadas no procedimento investigativo criminal, com vínculo contratual perante o Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO, que é poder-dever da Administração Pública, apurar fatos que cheguem a seu conhecimento, especialmente aqueles que contenham indícios de irregularidade e ou ilegalidades;
CONSIDERANDO, a necessidade de apurar os fatos e identificar a autoria e possíveis responsabilidades, bem como verificar a existência ou não de prejuízos ao erário, sem prejuízo ao exercício pleno do contraditório e da defesa, a teor do que prescreve a súmula 473 do STF;
CONSIDERANDO, a emissão de parecer jurídico lavrado pela Procuradoria Geral do Município pugnando pela instauração de Sindicância Investigativa e suspensão de quaisquer pagamentos às Empresas indiciadas até a realização e conclusão da competente sindicância, entre outras medidas;

CONSIDERANDO, a necessidade de auditagem e inspeção nos processos licitatórios, alvos do procedimento criminal, bem como dos respectivos pagamentos já efetuados e medições já atestadas e pendentes, com o fito de servir de substrato probatório para uma decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo, bem como para subsidiar a Sindicância Investigativa a ser instaurada;
CONSIDERANDO, a imediaticidade da reação que deve ser de pronto, uma vez que a Lei daImprobidade Administrativa(Lei nº 8.429/92) considera suscetível de responsabilidade não só o agente omisso como aquele que retarda aadoçãode medidas que deve adotar de ofício (art.11, inciso II).

D E C R E T A

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar eventual envolvimento de empresas indicadas no Procedimento Investigativo Criminal nº 2018/507493, em supostas ações ilícitas perpetradas durante procedimentos licitatórios e/ou execução de contratos administrativos realizados pelo Município de Quixadá, sem prejuízo da remessa e representação aos órgãos de controle e Ministério Público, caso seja comprovada, nesta via administrativa, a turbação da ordem pública com a prática de conduta infracional.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento ao Ministério Público das medidas administrativas adotadas pelo Poder Executivo, constantes em Parecer Jurídico e neste Decreto, sem prejuízo da ampla divulgação em meios oficiais do Município.
Art. 3º - Designar Comissão Sindicante para condução dos trabalhos que será nomeada mediante Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único – A Comissão terá um prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente Decreto para o início dos trabalhos e o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do que for apurado, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º - Determinar a contratação de empresa ou profissional técnico com habilidades na área de Engenharia para prestar serviços de auditagem nos projetos e medições de obras, concluídas ou pendentes, oriundos dos procedimentos licitatórios sob investigação;
Art. 5º - Determinar a realização de Auditoria nos processos de licitação, alvos da Investigação Criminal, a fim de subsidiar a sindicância.
Art. 6º - Determinar que as Diversas Unidades Gestoras que tenham firmado contratos administrativos com as empresas envolvidas no procedimento investigativo criminal, se abstenham de realizar qualquer pagamento em favor destas, até o prazo final estipulado para conclusão da Sindicância Investigativa, em obediência ao poder geral de cautela.
Art. 7º - Por força de decisão judicial prolatada no bojo da Cautelar nº (**segredo de justiça)**, determino que a Secretaria de Planejamento e Finanças se abstenha de realizar qualquer pagamento em nome da Empresa citada no item 3.3 da medida judicial, bem como a suspensão da execução do contrato por parte das Unidades Gestoras.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quixadá, aos 08 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito de Quixadá.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:ADF02E5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2019.

PRORROGA O PRAZO DO ART.35, §1 DO DECRETO Nº 23.03.001/11 PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar ao contribuinte um prazo maior para pagamento do imposto predial territorial urbano.
CONSIDERANDO que o Município de Quixadá deixará de arrecadar caso este prazo não seja prorrogado.

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no art.35, §1º do Decreto nº 23.03.001/11 até o dia 10 de maio de 2019.
Art.2º. Ficam igualmente prorrogados até o dia 10 de maio de 2019 os prazos estipulados nos demais artigos que fixam a data de 30 de abril de cada exercício para o seu término.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá, 30 de abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:7E95BDB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019-GAPRE

PORTARIA Nº 112/2019-GAPRE

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MATILDE LOPES ALVES *AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, **Maria de Fátima Araújo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o artigo 107, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE c.c. artigos 30 e seguintes da Lei Complementar nº 031/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), e

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, através do ofício Nº 129/19 de 02 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Servidora Pública Municipal MATILDE LOPES ALVES, matrícula nº1245, ocupante do cargo de auxiliar de biblioteca, para exercer no Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região, a função comissionada de Assistente Especializado (FC2), vinculada a vara do trabalho da Comarca de Iguatu – CE, com ônus para o órgão de origem, em se tratando à remuneração do cargo efetivo da mencionada servidora, com posterior reembolso das respectivas despesas por aquele Tribunal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ em 06 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E1D3705F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0228/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES,** ocupante do cargo de vereador 01(UMA) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custeio de suas despesas a cidade de FORTALEZA, a fim de RECEBER ORIENTAÇÃO LEGISLATIVA NA UVC, REFERENTE Á CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no dia 08 de Maio de 2019, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de Maio de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C7A84A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0229/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Sra. KELLY RAYANE DA COSTA MENEZES para exercer o cargo em comissão a função de ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA CC-4.

Art.2°- A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na LEI MUNICIPAL Nº 768/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Art.3°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré - CE, em 08 de Maio de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:E6C0DC91

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001.07.05/2019

O Secretário Municipal de Saúde de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade do Secretário Municipal de Saúde de Quixeré-CE definir acerca de Normas para melhor atuação para ações de combates às endemias, das agentes comunitárias de saúde e das equipes do Programa Saúde da Família, no âmbito do Município de Quixeré-CE;

Considerando a realização de audiência pública para debate da reforma da previdência, dia 09 de maio de 2019, na Câmara Municipal de Quixeré-CE;

E, finalmente considerando a importância do trabalho realizado pelos servidores do Programa Saúde da Família do Município de Quixeré-CE.

RESOLVE:

Art.1º - Os agentes de combates às endemias. agentes comunitários de saúde e demais servidores do Programa Saúde da Família do município de Quixeré-CE que participarem da audiência pública sobre a reforma da previdência, que ocorrerá no dia 09 de maio de 2019, com início às 9:00 hrs, na Câmara Municipal de Quixeré-CE, farão a reposição das horas não trabalhadas durante os dias 20 a 24 de maio de 2019**;**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ-CE, EM 07 DE MAIO DE 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:84EA59E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 28/2019

Referência: Concurso Público Ano 2018

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 599/2018, bem como com fundamento no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o resultado final divulgado no Edital n° 21/2018, de 09 de julho de 2018, referente ao Concurso Público para provimento de cargos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência contido na Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO a necessidade da convocação para atender à demanda mais urgente da Administração Municipal.

FAÇO SABER que ficam **CONVOCADOS** os candidatos regularmente classificados e aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos do Poder Executivo Municipal, conforme a relação do anexo I deste Edital.

Os candidatos deverão comparecer à **Secretaria da Administração e Planejamento,** na sede da Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE., situada na travessa Senador Miguel, n° 15, Centro, Saboeiro-Ce., no **PERÍODO DE 10 DE MAIO DE 2019 a 25 DE MAIO DE 2019**, munidos da documentação exigida conforme o **Anexo II** deste Edital.

A investidura do candidato no cargo está condicionada ao preenchimento de todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme o Capítulo II, do Edital do Concurso Público n° 001/2015, de 28 de dezembro de 2015, em consonância com os requisitos de cada cargo, conforme o Anexo VI, do Edital do Concurso Público n° 001/2015, de 28 de dezembro de 2015, e apresentação de todos os documentos solicitados no Anexo II deste Edital, dentro do prazo estabelecido.

O candidato que não apresentar toda documentação exigida, faltar com a documentação, não comparecer dentro do prazo, não preencher todos os requisitos exigidos para o cargo, perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorreu.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos dois (02) dias do mês de maio de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:353B752D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, da Lei Orgânica do Município, etc.,

Considerando o contido no Ofício nº 130/2019, oriundo da Secretaria da Saúde, no qual consta que o servidor **WESLEY DE SOUSA OLIVEIRA**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na dita Secretaria, desde o mês de fevereiro de 2019 até 17 de abril do ano em curso, não comparece ao trabalho, de modo injustificado, sem autorização do superior, sem estar em gozo de licença ou férias, o que se pode constatar através da cópia da Frequência anexa ao dito Ofício;

Considerando que o servidor **WESLEY DE SOUSA OLIVEIRA**, ao ausentar-se de modo continuado, sem a permissão legal, viola, em tese, o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e o dever da assiduidade e pontualidade no serviço, nos respectivos termos dos incisos I e X, do art. 128, da Lei Municipal nº 014/97,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **WESLEY DE SOUSA OLIVEIRA**, agente administrativo lotado na Secretaria da Saúde, matrícula nº 0003384, CPF/MF nº 057.144.203-06, nos termos do art. 154, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras **ANTONIA LEIDIVANIA CÉSAR NERES, KATIA ALBANISE SATURNINO DOS SANTOS e EMANUELA ALENCAR NOCRATO**, para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de que trata o art. 1º, nos termos do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97.

Parágrafo Único Compete à Presidente da Comissão designar o Secretário dos trabalhos, nos termos do § 1º, do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de sessenta (60) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 163, da Lei Municipal nº 014/97.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 08 de maio de 2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:9083BBF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI, CE, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **08:00** de **23/05/2019**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **16.04.1-19/PE**, tipo menor preço, para registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças da frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo de Santana do Cariri, CE, conforme especificações e condições previstas no Edital e anexos..

O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia **09/05/2019**. Abertura das Propostas: **23/05/2019 às 08:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 07:30 às 13:00.

Santana do Cariri - CE, **08/05/2019.**

SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:FC6E9B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 871/2019, SANTANA DO CARIRI, EM 07 DE MAIO DE 2019. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Regulamenta o funcionamento da Banda de Música Municipal de Santana do Cariri Francisco Paulo de Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

CapítuloI
CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1ºA Banda de Música Municipal de Santana do Cariri – Ceará teve sua denominação Banda de Música Municipal Francisco Paulo de Araújo pela Lei nº546/2006 de 10 de agosto de 2006. Destaca a cidade de Santana do Cariri no cenário cultural e artístico do Estado do Ceará e tem como objetivos:
I - abrilhantar os eventos de ordem cultural e filantrópica do Município ou entidades que a solicitarem, tendo como prioridade atender às solicitações do Poder Executivo Municipal;

II - promover eventos e manifestações artísticas que visem o engrandecimento da cultura de bandas;
III - participar de eventos de expressão artística que vise o desenvolvimento da música e de seus instrumentos;
IV - levar aos munícipes entretenimentos, arte musical e formação gratuita de músicos para a banda;

V - manter intercâmbio com entidades musicais dos demais Municípios, Estados e Países;

VI - participar ativamente dos objetivos culturais das Secretarias Municipais, entidades religiosas e demais instituições, desde que seja solicitada.

VII - apresentações públicas e privadas gratuitas, em festejos cívicos, sociais e religiosos no Município e fora dele;
VIII - oferecer aulas de prática instrumental às crianças e jovens do município;

Art. 2ºA Banda de Música Municipal Francisco Paulo de Araújo fica vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CapítuloII
COMPOSIÇÃO

Art. 3ºA Banda de Música Municipal Francisco Paulo de Araújo poderá ter em sua estrutura a seguinte composição artística:
I - 1 (um) maestro;
II - até 35 (trinta e cinco) músicos;
V - menores aprendizes;
§ 1º Ao maestro incumbe à função de organizar e propor as atividades e projetos, ensaios e apresentações, bem como selecionar, ensinar e reger seus membros e à função de requisitar materiais necessários para a execução dos instrumentos musicais, reparos dos instrumentos musicais, fardamento, bem com a responsabilidade total e absoluta sobre a preservação, segurança, manutenção e localização de cada instrumento existente na Banda de Música;
§ 2º Considera-se músico da banda, aquele que for aprovado em teste de seleção regulamentado em Edital Específico.

§ 3º Será considerado aprendiz, aquele que estiver em processo de aprendizagem e adaptação mediante devida regulamentação diante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§ 4º Priorizar tanto quanto possível a representatividade feminina em percentual equivalente a 30 %.
~~§ 4° (VETADO) - Fica autorizado o executivo municipal remanejar temporariamente servidores públicos efetivos do município para compor a banda de música municipal, desde que estes sejam aprovados em teste de seleção com edital específico, devendo os mesmos seguirem as normas da banda.~~

CapítuloIII
INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão se inscrever para participar da Banda, todas as pessoas que:

I - preencham o formulário de inscrição e devolvam devidamente assinado, no prazo pré-estabelecido;

II - tenham, na data da inscrição, entre 08 (oito) e 17 (dezessete) anos de idade, comprovada através da apresentação de documento oficial de identificação para os aprendizes e a partir de 18 (dezoito) anos para os músicos;
~~*II- tenham, na data da inscrição, entre 08 (oito) e 17 (dezessete) anos de idade, comprovada através da apresentação de documento oficial de identificação para os aprendizes e a partir de 18 (dezoito) anos para os músicos. (VETADO)*~~
III – residam no município de Santana do Cariri há no mínimo 06 meses e tenham domicílio eleitoral neste município.
IV - estejam matriculados no ano letivo atual, com notas na média escolar, mediante a apresentação de documentos comprobatórios para os aprendizes;
V - anexem a autorização do(s) pai(s) ou responsável, devidamente assinada, para os aprendizes;
§ 1º Dentre os inscritos serão selecionados no máximo 35 (trinta e cinco) candidatos de acordo com avaliação feita pelo maestro e disciplinada por meio de Edital específico.
§ 2º Os integrantes da Banda que já estejam no grupo terão prioridade e deverão permanecer desde que sirvam como multiplicadores de conhecimentos para os novos participantes.

Art. 5º As inscrições para o ingresso de novos participantes na Banda acontecerão através de Edital específico, sendo obrigatória a divulgação nos meios de comunicação do Município e publicações via internet.

CapítuloIV
BOLSA AUXÍLIO

Art. 6º Os músicos e o Maestro da Banda receberão, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Santana do Cariri, bolsa auxílio a título de incentivo, de acordo com o nível de sua colocação e colaboração, da seguinte forma:
I – Bolsa no valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para o maestro;
II - Bolsa no valor de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) para os músicos;

Parágrafo único. Os membros aprendizes não receberão bolsa auxílio.
Art. 7º O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente, impreterivelmente do músico titular, ou seja, em sua conta própria.
~~Art. 7° - (VETADO) - O pagamento será realizado no 25° (vigésimo quinto) dia útil de cada mês, mediante depósito em conta corrente, impreterivelmente do músico titular, ou seja, em sua conta própria.~~
Parágrafo único: Os pagamentos dos músicos titulares serão realizados a cada 01 do mês corrente.
Art. 8ºO Município de Santana do Cariri, através da Secretaria de Cultura e Turismo, é responsável pelo pagamento dos valores das bolsas auxílios, que poderão também advir, entre outros, de:
I - doações;
II - incentivos fiscais;
III - arrecadações de eventos culturais e campanhas;
IV - subvenções sociais.

CapítuloV
DO REGIME DISCIPLINAR
Art. 9º Os componentes da Banda deverão**:**
I - zelar pelo bom nome da Banda e do Município, procurando honrá-los com sua conduta irrepreensível e com o cumprimento dos deveres, tratando a todos com educação, cordialidade e companheirismo, sejam colegas ou terceiros, independente do local onde a Banda esteja presente;
II - comparecer pontualmente às aulas, ensaios, concertos, apresentações, viagens e outras atividades que venham a ser desenvolvidas pela Banda;
III - estar atento e atender as convocações extraordinárias;
IV - justificar, preferencialmente com antecedência, suas ausências;
V - ocupar, nas aulas, ensaios, ou apresentações, o lugar que lhe for designado, ficando responsável pelo material utilizado;
VI- possuir o material disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conservando-os em ordem, limpos e em plenas condições de uso.
VII - colaborar na conservação do prédio, do mobiliário e de todo o material de uso coletivo, inclusive mantendo a rigorosa limpeza e organização na sede, transporte utilizados na locomoção da banda e suas dependências;
VIII- observar, nos locais onde a Banda estiver presente, atuando ou não, a conduta compatível com a disciplina e a ordem;

IX - indenizar o(s) prejuízo(s) quando produzir danos materiais causados por descuido, negligência, mau uso e má-fé, ao estabelecimento, ao patrimônio tais como: mesas, cadeiras, instrumentos e seus acessórios, estantes, pastas, bandeiras, adereços, uniforme oficial ou de passeio, ou em objetos de propriedade de colegas, e terceiros.

Art. 10 Perderá, automaticamente, o direito de participar da Banda o componente que:

I - faltar, sem justa causa, 3 (três) atividades consecutivas ou 6 (seis) atividades alternadas, durante o período de trabalho da Banda, compreendido entre o dia 1º de Janeiro e o dia 31 de Dezembro do ano em curso;

II - não estiver matriculado, ou estando matriculado não esteja frequentando regularmente a escola, inclusive, com bom comportamento, no ano letivo atual;
III- Fizer uso de bebida alcoólica durantes ensaios, apresentações ou quaisquer outras atividades desenvolvidas pela Banda, frequentemente.
§ 1º Considera-se justa causa:
I - doença, desde que comprovada com atestado médico;
II - casamento;
III - nascimento de filhos;
IV - óbito de parentes;
V - doação de sangue;
VI - desastre natural;
VII - calamidade pública;
VIII - avaliação escolar desde que comprovada com declaração.
IX – quando o músico estiver ausente do município de Santana do Cariri, e surgirem apresentações inesperadas.
§ 2º As faltas com justificativas serão abonadas após a análise do maestro.
§ 3° Cada falta descontada mensalmente no repasse recebido pelo músico terá valor fixo, dividindo-se o total da bolsa pelos 31(trinta e um) dias do mês.
Art. 11É proibido ao componente da Banda:
I - entrar ou sair do local de aula, ensaio, apresentação ou quaisquer outras atividades desenvolvidas pela Banda, sem a autorização do maestro;
II - ocupar-se, durante a aula, ensaio, apresentação ou qualquer outra atividade, de ações estranhas aos interesses da Banda;
III - trazer para a sede da Banda, ou qualquer outro local onde a mesma esteja reunida, material estranho às suas atividades;
IV - praticar atos de violência de qualquer natureza contra superiores e colegas da Banda;
V - utilizar qualquer material de trabalho de colegas, bem como emprestar qualquer um destes itens, ou parte deles, a outros colegas ou a terceiros, sem a expressa autorização do maestro;
VI - durante qualquer atividade da Banda, afastar-se do grupo ou do local designado, sem autorização do maestro;
VII - escrever nos equipamentos de trabalho e acessórios, nas paredes, no piso ou em qualquer parte da sede, palavras, desenhos ou qualquer outro sinal;
VIII - deixar de utilizar, mesmo que em partes, o uniforme escolhido pelo maestro, seja ele de passeio ou oficial;
IX - participar de qualquer outra atividade musical, portando equipamento da Banda, sem a autorização do maestro;
X - comprar, receber, guardar, transportar, consumir ou manusear, qualquer tipo de bebida alcoólica, drogas e entorpecentes, antes, durante e depois, caso ainda esteja sob seu regime disciplinar, de qualquer atividade da Banda.

Art. 12 Pela inobservância dos deveres e das proibições afixadas nesta Lei ou de Regimento Interno, os componentes estarão sujeitos as seguintes penalidades:
I - advertência verbal;
II - advertência escrita;
III - suspensão de 01 (uma) a 03 (três) atividades;
IV - exclusão da Banda.
§ 1º Ao integrante que praticar as infrações descritas nos incisos I, II e III do artigo anterior será aplicada advertência verbal.
§ 2º A advertência escrita será aplicada aquele que cometer duas infrações cuja penalidade aplicada foi a de advertência verbal, bem como se incidir nas infrações previstas nos incisos V, VI, VIII e IX, do Art. 11.
§ 3º Será submetido à suspensão o componente que obtiver duas advertências por escrito ou as infrações descritas nos incisos VII e X do art. 11.
Art. 13 Será aplicada ainda a penalidade de exclusão da Banda, ao componente que:
I - obtiver 03 (três) advertências por escrito ou 02 (duas) suspensões;
II - cometer a infração prevista no inciso IV do art. 11.

CapítuloVI
QUADRO DE AVISOS, COMUNICAÇÕES E BANCO DE DADOS

Art. 14 Será colocado na sede da corporação um quadro de avisos onde serão afixados os comunicados oficiais, tais como, calendário de atividades, orientações, advertências, suspensões e outros assuntos pertinentes ao grupo, da mesma forma que será mantido pelo maestro, um banco de dados onde serão colocadas todas as informações sobre as suas ações e seu desempenho na Banda.
§ 1º As comunicações sobre atividades que serão realizadas, deverão ser efetuadas com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
§ 2º O banco de dados será alimentado com as informações sempre que uma atividade da banda for encerrada.

CapítuloVII
INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS
Art. 15 Os instrumentos musicais e acessórios serão adquiridos e armazenados pelo Poder Público ou por doação e cedidos para uso dos componentes da Banda nos ensaios e apresentações.

CapítuloVIII
UNIFORME OFICIAL E UNIFORME DE PASSEIO

Art. 16O uniforme oficial da Banda que deverá ser utilizado nos desfiles, encontros e festivais de bandas, concertos, procissões, concursos, campeonatos e demais apresentações que se julgue necessário pelo Maestro.
Art. 17O participante da banda deverá manter em casa e durante os deslocamentos o Uniforme Oficial, completo, sempre limpo e passado dentro das capas apropriadas para sua acomodação.
Art. 18O uniforme de passeio da Banda, se houver, deverá ser utilizado nos deslocamentos, alojamentos, oficinas de música e dança, nas apresentações de menor expressão e em atividades que se julgue necessário pelo Maestro da corporação, servirá para dar uma maior uniformidade ao grupo durante seus deslocamentos e divulgar a banda.
Parágrafo único. Poderão ainda ser adicionadas ao uniforme de passeio, outras peças como bonés, calçados, entre outros.

CapítuloIX
AULAS E ENSAIOS
Art. 19 As aulas, teóricas, práticas ou os ensaios de repertório ocorrerão 03 (três) vezes por semana, em data e hora determinada pelo Maestro da Banda e avisada ao grupo com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
§ 1º Obrigatoriamente o maestro da Banda deverá estar presente às aulas ou ensaios com os músicos e ensaios com toda a Banda.
§ 2º Os ensaios por naipes deverão ter a presença do maestro, mas no caso de sua impossibilidade, os instrutores de naipe, por ele escolhido, assumirão temporariamente a direção da atividade.
Art. 20O horário do início da aula e ensaio deverá ser cumprido fielmente, e preferencialmente os participantes deverão chegar com quinze minutos de antecedência para preparar o local.
Parágrafo único. Não serão tolerados atrasos superiores a vinte minutos, sem prévia comunicação ou justificativa plausível, exceto nos casos de justa causa, constantes no Art. 10, § 1º.

CapítuloX
VIAGENS

Art. 21 As viagens da Banda acontecerão sempre que o grupo for solicitado por outra localidade, observando o interesse do Município de Santana do Cariri em viabilizá-la, por meio do deferimento da Secretaria Municipal de Educação, por meio de solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.
§ 1º Os participantes não terão despesas com transporte, alimentação ou estadia, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo viabilizar os itens necessários.

§ 2º As viagens sempre acontecerão em ônibus ou outro meio de transporte adequado para os deslocamentos do grupo.
§ 3º Os possíveis membros aprendizes da Banda menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização dos pais ou responsável para viagens dentro ou fora do município, ficando os mesmos sob a responsabilidade do maestro.

CapítuloXI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22 Os pedidos de apresentações deverão ser formulados oficialmente ao Município de Santana do Cariri, e direcionados à Secretaria de Cultura e Turismo, em documento oficial, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Art. 23O Município de Santana do Cariri disponibilizará local adequado para ensaios, reuniões e guarda de instrumentos da Banda Municipal.

Art. 24A Banda atualizará o seu Regimento Interno, que será apreciado em assembleia pelos músicos e após aprovado, será homologado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 25 O funcionamento da banda será objeto de regulamento através de Decreto.
Art. 26 As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, suplementadas quando necessário.
Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Cariri, em 07 de Maio de 2019.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:6053BCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0705001/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta os procedimentos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano do ano 2019

O **Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE**, no uso de suas atribuições, respaldado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri/CE.
Considerando as disposições dos artigos 5º a 26 da Lei nº 537/2005, de 30 de novembro de 2005;
Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano do ano 2019;
Considerando ainda o intervalo de tempo sem atualização dos valores, desde a entrada em vigor do atual Código Tributário, de fevereiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2019, lançado por meio deste Decreto, terá vencimento em 30 de junho de 2019.
§ 1º. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 6 (seis) parcelas mensais sucessivas, a partir de 30 de junho de 2019, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R$ 15,00 (quinze reais).
§ 2º. Conforme estabelecido no artigo 364 da Lei 537/2005, ficam corrigidos os valores do Imposto de acordo com a data de cadastramento do imóvel, até o percentual máximo de 100% (cem por cento).

Art. 2º Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2019 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.
§ 1º O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM no endereço eletrônico http://www.xtronline.com.br/santana/iptu.php e no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, independentemente do recebimento da guia no endereço cadastrado do contribuinte.
§ 2º A Secretaria de Finanças promoverá a divulgação do lançamento do IPTU/2019 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:
I - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e
II - multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4º Para o pagamento do IPTU em cota única será adotado o seguinte critério de desconto:
I - 10% (dez por cento) para o contribuinte cujo imóvel não possua qualquer débito vencido em 28 de dezembro de 2018, referente ao IPTU; e
Parágrafo único. O desconto referido neste artigo será consignado no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

Art. 5º O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2019, observados os seguintes critérios:
I - a interposição da impugnação deverá ser efetuada até 01 de junho de 2019;
II - a impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única, com o desconto previsto no art. 4º deste Decreto;
III - a diferença entre o valor total lançado e aquele recolhido em cota única será lançada, ficando suspensa a sua cobrança até decisão final em Processo Administrativo Fiscal estabelecido na legislação vigente;
IV - não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após 30 de junho de 2019; e
V - recolhimentos efetuados após as datas de vencimentos dispostas no Anexo Único sofrerão incidência de encargos moratórios regulamentados no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2019 poderá ensejar os seguintes resultados:
I - na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. III do artigo 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, em conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto;
II - na procedência integral ou parcial do pedido:
a) promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;
b) o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. III do art. 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto; e
c) será creditado e registrado no histórico de recolhimento da matrícula do imóvel, a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável.
III - na procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou passiva o lançamento será anulado e serão efetuados os procedimentos legais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Paço da Prefeitura de Santana do Cariri/CE, em 07 de Maio de 2019.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:5646CAF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 005/2019

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO nº 005/2019

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e Associação Desportiva São Benedito. Objeto: Torneio Inaugural da Areninha de Futebol de Campo no Município de São Benedito. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 753/2011, na Lei Federal 9790/99 e art. 116 da Lei 8666/90. Vigência: 08.05.2019 a 28.06.2019. Valor Total: O valor estimado deste convênio é de R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais). Assinam: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula – Prefeito Municipal. Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa – Secretária Municipal de Cultura e Esporte. Amado Alves da Costa – Presidente da Associação Desportiva São Benedito.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:E88F723E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA PAD 011/2019

Portaria nº 011/2019, de 07 de maio de 2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições previstas no inciso III do art. 168 da lei Municipal nº 528/2000, com fundamento no art. 155 da lei Municipal nº 528/2000, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor Walber Rodrigues de Oliveira, motorista categoria D, matrícula funcional nº 7444, lotado na secretaria de saúde, com fundamento no Artigo 155 da Lei Municipal 528/2000.

Art. 2º Determina a intimação pessoal do servidor para que se cumpra a penalidade acima referida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Publique-se.

MARIA WALDILENE MARTINS

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:8D49B0E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 08 DE MAIO DE 2019

Considerando a **Lei Federal nº 8.069/ECA, de 13 julho de 1990** em seu Art. 132, estabelece que em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Considerando A **Lei municipal nº 090, de 31 de março de 2003**, no capitulo IV, artigo 18, indica a mesma quantidade de conselheiros tutelares atuante, por mandato e artigo 25, parágrafo único – verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direito declarará vago o posto de conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Considerando **Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014**, em seu Art. 16. cita que ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

Considerando o **Oficio nº 20190507.025 de 07 de maio de 2019 do CMDA** (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes) informando o abandono de conselheiro de conselheiro tutelar.

Considerando o **Oficio nº 026, de 17 de abril de 2019 do CMDA** (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes) solicitando férias do conselheiro tutelar.

O poder executivo, **CONVOCA** o **Suplente de Conselheiro Tutelar o Sr. SEBASTIÃO BARROS GRANGEIRO,** para assumir de imediato o cargo de Conselheiro Tutelar até o final de mandato em 09 de janeiro de 2020, devido a vacância de cargo deixada pelo conselheiro Tutelar o Sr. **EGRIMAR FERREIRA PARNAIBA,** e também **CONVOCA o Suplente de Conselheiro Tutelar o Sr. SEBASTIÃO LOPES DA SILVA,** para a substituição de Conselheiro Tutelar, devido licença de Férias de 30 (trinta) dias da Conselheira Tutelar a Sra. MARIA NASARÉ TRIGUEIRO DOS SANTOS, podem este ser prorrogados conforme escala de férias daquela instituição.

Os Conselheiros Tutelares Suplentes, convocados neste ato, deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de três dias úteis como constante no art. 25 da Lei municipal nº 090, de 31 de março de 2003, a partir da publicação desta munido dos seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG (Identidade);
Cópia do CPF;
ü Cópia do comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral;
Cópia do PIS/PASEP (frente e verso);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
ü ü Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação ou dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para os candidatos do sexo masculino;
1(uma) Foto 3 x 4 recente.
Numero de conta bancaria e Agencia.

O não comparecimento no prazo estabelecido, para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, fica os convocados cientes de que será convocados os próximos suplentes para assumirem o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar do Município de Umari-CE.

Umari-CE, 08 de maio de 2019.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:50E02CE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.094 DE 08 DE MAIO DE 2019

Revoga a Lei nº 750/2012. Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Instituição, Fiscalização e Execução

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos

de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Várzea Alegre, conforme normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. A fiscalização será feita com estrita observância à competência privativa estadual ou federal nos seguintes locais:
I - nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma de consumo;
II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem;
III - nas usinas de beneficiamento do leite nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
IV - nos entrepostos de ovos e fábricas de produtos derivados;
V - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
VI - nas propriedades rurais.
Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, a caça e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel, a cera de abelhas e seus derivados.

Art. 3º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização das matérias-primas, do abate à industrialização, utilizadas no processamento de produtos de origem animal pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, abrangendo os aspectos industriais e sanitários.
§1° São consideradas matérias-primas passíveis de beneficiamento e elaboração de produtos comestíveis de origem animal, para efeito da presente Lei:
I – Animais destinados ao abate, subprodutos e matérias-primas;
II – Leite e seus derivados;
III – Ovos e seus derivados;
IV – Produtos apícolas e seus derivados;
V – Pescados,
§2° Fica dispensada a prévia inspeção e fiscalização de que trata o *caput* deste artigo quando esta tenha sido realizada por outro nível de inspeção.

Art. 4º**.** A fiscalização no âmbito Municipal será exercida nos termos das Leis Federais nº. 1.283/50, nº. 7.889/89, n.º 8.080/90 e do Decreto nº 9.013/2017, abrangendo:
I - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais;
II - a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos produtos de origem animal;
III - a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal;
IV - a fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal;
V - os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal.

Art. 5º. A elaboração e comercialização dos produtos artesanais, comestíveis, de origem animal, receberá tratamento diferenciado e simplificado.
§ 1º. Considera-se produto artesanal aquele obtido por método de processamento caracterizado por práticas tradicionalmente utilizadas pela produção caseira nas Unidades de Produção Familiar.
§ 2º. Considera-se produto artesanal aquele produzido em escala que não ultrapasse a capacidade de produção da mão-de-obra familiar.
§ 3º Também serão considerados produtos artesanais, para efeitos desta Lei, aqueles provenientes de mão-de-obra familiar organizada em grupos coletivos de produção, legalmente constituídos.

Art. 6º. As condições de instalação e os equipamentos mínimos necessários, considerando a exigência higiênico-sanitária e as diferentes escalas de produção, serão definidos em decreto que regulamentará esta Lei.

Art. 7º. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

Art. 8º. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, é órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico encarregado do cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Várzea Alegre.

Art. 9º. No exercício de suas funções, o profissional da Equipe Técnica deverá estar devidamente identificado.

Art. 10. Os servidores incumbidos da execução desta lei terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria de desenvolvimento Agrário e Econômico, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Art. 11. O estabelecimento abrangido por esta lei deverá estar registrado na Secretaria de desenvolvimento Agrário e Econômico, para seu devido funcionamento.

Art. 12. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da Secretaria de desenvolvimento Agrário e Econômico, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§4º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Várzea Alegre a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 13. Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, realizar um monitoramento da qualidade dos produtos, através de métodos cientificamente reconhecidos.
§1º O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, fica autorizado a celebrar convênios para o fim de melhorar as atividades de inspeção;
§2º O monitoramento realizado para este fim deve ser acompanhado de um trabalho educativo aos produtores.

§3º Os estabelecimentos dedicados a produção artesanal e da agricultura familiar ficam isentos de taxas para os efeitos desta Lei.

CAPÍTULO II
Das penalidades

Art. 14. A infração das normas aqui estabelecidas acarretará ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e cível cabível, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – Advertência, em caso de produtos artesanais quando o infrator for primário ou não agiu de má fé;
- Multa de 20% do valor do produto irregular no caso de produtores artesanais reincidentes;
III – Multa de 50% do valor do produto irregular em caso de produtores não artesanais ou com estabelecimentos já autuados anteriormente;
IV – Apreensão dos produtos em caso de fraude ou contaminação microbiológica ou química que ameacem a saúde dos consumidores;
Parágrafo único. Caberá recurso em 48 horas, devendo ser apresentado na Secretaria de desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 15. O Município de Várzea Alegre, visando a aplicação da Lei e a melhor realização deste serviço, fica autorizado a celebrar convênios com a União, o Estado, Municípios, Universidades ou outras entidades de caráter público.

CAPÍTULO III
Da regulamentação

Art. 16**.** Esta Lei será regulamentada por decreto até o prazo de 90 dias a partir da data de sua publicação, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:
I – classificação, funcionamento, registro e higiene dos estabelecimentos;
II – obrigação dos proprietários dos estabelecimentos;
II – inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados; leite e derivados;
IV – embalagem e Rotulagem;
V – reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e os exames de laboratório;
VI- As taxas para a realização dos registros e inspeções realizadas pelo SIM.

CAPÍTULO IV
Das disposições finais

Art. 17. As empresas já instaladas terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 750/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 08 de maio de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:F8F4F802

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.095, DE 08 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Contrato de Concessão ou Permissão com empresas públicas e/ou privadas visando a exploração do Matadouro Público Municipal de Várzea Alegre e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão ou permissão com empresas públicas e/ou privadas visando a exploração do Matadouro Público Municipal de Várzea Alegre.
§ 1º - A exploração de bens ou serviços, seja por via contrato de concessão ou permissão, será precedido de Processo Licitatório, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
§ 2º - O procedimento licitatório deverá prever todas as cláusulas alusivas à conservação, manutenção e demais atos inerentes à manutenção de todos os serviços dispostos nos locais, objetos dos contratos de concessão ou permissão.

Art. 2º - A Concessionária ou Permissionária, em virtude do uso, passa a exercitar a posse direta do bem cedido, objeto do contrato de concessão ou permissão, conforme cada caso, assumindo, de logo, o exercício cumulativo com o concedente ou permitente.

Art. 3º - A concessionária ou permissionária deverá atender a todas as exigências legais do Poder Público Municipal, bem como estar quites para com a União, Estado e com o próprio Município de Várzea Alegre, devendo o contrato a ser firmado conter as observâncias e princípios legais que norteiam o Direito Administrativo Civil, à luz da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 4º. A concessão dos serviços de que trata esta Lei dar-se-á pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, atendido o interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 08 de maio de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:9464C31B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 08 DE MAIO DE 2019

Designa servidores para compor a Comissão Organizadora para coordenar todos os trabalhos pertinentes à realização do Processo de Seleção Simplificada, da Secretaria de Infraestrutura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69 especialmente em seus incisos II, VII, e no Art. 99, II, "c", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal que determina que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o permissivo constitucional, editado por meio da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, estabelecendo que o recrutamento do pessoal deve ser feito mediante processo seletivo simplificado, dispensando a realização de concurso público;
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 181/97, de 24 de janeiro de1997 e a Lei nº 901/2015, de 16 de abril de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão para organizar e coordenar todos os trabalhos pertinente à realização do Processo de Seleção Simplificada da Secretaria Infraestrutura para realização de contratação temporária de servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais GIOVANNA BRAGA BATISTA DE SOUZA, MARIA ILDIANA DE LIMA e LUISA SUYANNE LEANDRO DE SOUSA para compor a Comissão Organizadora para coordenar todos os trabalhos pertinentes à realização do Processo de Seleção Simplificada, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para contratação temporária de servidores públicos, com poderes para realizarem todo o necessário para o bom desempenho desta função.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, 08 de maio de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:5C61D4CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

PROCESSO SIMPLIFICADO 01/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, no uso de suas atribuições, torna público Processo Seletivo Simplificado, divulgando a abertura de 19 (dezenove) vagas, através da **Seleção Pública 01/2019, para selecionar servidores temporários da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre – CE,** em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, C/C as Leis Municipais 181/97, de 24.01.1997, e 901/2015, de 16 de abril 2015.

1. DAS INSCRIÇÕES
. Para participar do processo de seleção dos servidores temporários, o candidato deve:
a) ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal.
b) comprovar quitação com as obrigações eleitorais.
c) comprovar quitação com as obrigações militares (sexo masculino).
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
e) possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função, conforme disposto no anexo II deste edital.
f) ter disponibilidade de carga horária conforme anexo II deste edital.
. Os candidatos interessados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Regina de Carvalho, Nº 485, Bairro Centro, CEP: 63540-000 – Várzea Alegre – CE, Telefone: (88) 3541-1504, para realizar a inscrição.

. As inscrições ocorrerão nos dias 14 e 15 de maio de 2019, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração particular com firma reconhecida.

. As inscrições serão pagas através de depósito bancário nominal no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Agência da Caixa Econômica Federal – Agência: 4413, Conta Corrente: 55-3 – Operação 006 – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, cujo comprovante de pagamento, constituirá documento essencial à inscrição presencial, nos termos do item 1.7, alínea "f".

. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem:
Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais; ou
Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou
Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal; ou
Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar; ou
Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE carimbada e assinada, conforme estabelecido nos Arts. 1º e 2º da Lei Estadual No 12.559/1995 -
(Os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos estaduais, realizados num prazo de até 12 meses decorridos da última doação.)

1.7. No ato da inscrição, o candidato deve preencher e entregar:

a) Ficha de inscrição, conforme anexo I.
b) Fotocópias dos documentos de Identidade e CPF.
c) Fotocópia de comprovante da formação mínima exigida para a função, quando for o caso.
d) Fotocópia do comprovante de endereço.
e) *Curriculum Vitae*, conforme Anexo III.
f) Comprovante de pagamento da inscrição.
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (sexo masculino).
h) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.
i) Duas (02) fotos recentes 3x4.
1.8. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
1.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o dever de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E INDICAÇÃO

2.1. A realização do PROCESSO SIMPLIFICADO 01/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Seleção a ser definida por ato do Poder Executivo Municipal.
2.2. O processo de seleção constará de duas etapas:
a) A primeira etapa compreenderá análise de "Curriculum Vitae", valendo até 90 (noventa) pontos, para todos os cargos, de acordo com o que disciplina o Anexo III do presente edital.
b) A segunda etapa consistirá de Entrevista Oral com os candidatos, sobre conhecimentos conforme a área de atuação, com nota máxima de 10 até (dez) pontos.

2.3. A entrevista será realizada na Secretaria de Educação, localizada Rua Maria Vitória, nº. 32, Bairro Centro, CEP: 63540-000 – Várzea Alegre – CE, no dia 21 de maio do ano em curso, conforme ordem de chegada, no horário de 08:00 às 14:00 horas, não sendo admitida a realização desta etapa para os candidatos que se apresentarem fora do horário indicado.

2.4. No Currículo, serão considerados os seguintes aspectos, devendo o examinador indicar os respectivos itens e pontuações correspondentes, até totalizar 90 pontos:
a) Certificado de Conclusão de ensino no nível exigido para a função - 10 (dez) pontos.
b) Certificado e / ou Declaração de Capacitação, Congresso e Seminário, em áreas correlatas com a função pretendida, com carga horária mínima de 40h/a, limitando-se a 02 (dois) cursos, sendo 05 (cinco) pontos por curso, totalizando 10 (dez) pontos.
c) Certificado e / ou Declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80h/a, limitando-se a 02 (dois) cursos, sendo 10 (dez) pontos por cada curso, totalizando 20 (vinte) pontos.
d) Experiência de trabalho no cargo pretendido, limitando-se a 24 meses: 12,5 (dose pontos e meio) por semestre, totalizando de 50 (cinquenta) pontos.
2.5. Na entrevista, serão considerados os seguintes aspectos:
a) Conhecimento na área de atuação: sesse quesito será observado perfil de domínio da função, trabalho em equipe e organização - 05 (cinco) pontos.

b) Princípios que norteiam a prestação do serviço público: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, além da economicidade e zelo pelos bens públicos - 05 (cinco) pontos.

2.6. Somente será considerado classificado, o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 60 pontos.
2.7. Será considerado desclassificado, o candidato que não conseguir atingir a nota mínima fixada no item 2.6.
2.8. Serão aprovados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, em ordem decrescente, dentro do número de vagas ofertadas.
2.9. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
Que tiver maior número de pontos na avaliação curricular;
Com maior número de pontos na entrevista;
Que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

2.10. A divulgação do resultado PRELIMINAR acontecerá no dia 24/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e na página eletrônica do Município **www.varzeaalegre.ce.gov.br** e no Diário Oficial do Município APRECE.

2.11. A divulgação do resultado FINAL acontecerá no dia 28/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e na página eletrônica do Município **www.varzeaalegre.ce.gov.br** e no Diário Oficial do Município APRECE.

3. DOS RECURSOS

3.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na rua Regina de Carvalho, Nº 485, bairro Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 8:00 às 14:00 horas, nos moldes do Anexo IV deste Edital.
3.2. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
3.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários a identificação do candidato.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1. As vagas serão lotadas na sede urbana, conforme Anexo II.
4.2. No caso de desistência ou desclassificação, serão convocados os candidatos aprovados classificáveis, obedecendo à pontuação dos mesmos.
4.3. Os candidatos inscritos e classificados que ultrapassarem o quantitativo de vagas oferecidas pela Secretaria de Infraestrutura e suas respectivas áreas de lotação farão parte do Cadastro de Reserva (CR), podendo serem convocados nos termos do presente Processo Seletivo, tendo em vista o atendimento das necessidades futuras da Administração Pública Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório pelo município de Várzea Alegre:

5.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital.

5.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia autenticada ou acompanhada de original da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia autenticada ou acompanhada de original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original da CTPS, constando, ainda, o número do PIS/PASEP;
d) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original do diploma de conclusão do curso exigido para o cargo, quando for o caso;
e) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original do comprovante de residência;
f) Registro de nascimento dos filhos quando menores de 14 anos;
g) Declaração de ocupação ou não, em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
h) Declaração de bens;
i) Certidão negativa de antecedente criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública;
j) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no anexo II deste edital.

6.2. Caso o candidato classificado seja Servidor efetivo ou temporário do Município de Várzea Alegre ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário para assumir a função pretendida na presente Seleção Pública, de acordo com a carga horária em que será lotado pelo Município de Várzea Alegre, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Para que o processo de escolha transcorra dentro da normalidade, é imprescindível que se observe o estabelecido na legislação pertinente.

7.2. Para ser contratado para a função, o candidato deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos em Lei.

7.3. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo, ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

7.4. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

7.5. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar junto a Secretaria de Infraestrutura os documentos relacionados no subitem 5.1.2, deste Edital.

7.6. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
a) Fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 1.1;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) Desrespeitar membro da Comissão do Processo de Seleção Pública;
e) Faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
f) Não obtiver nota mínima estabelecida no item 2.6 deste Edital;
g) Perturbar a ordem dos trabalhos, em decorrência de comportamento inadequado.

7.7. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do presente Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Várzea Alegre – CE, 08 de maio de 2019

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D1C7ECFE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO - T.P. 2018.04.12.1

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2018.05.08.1, decorrente da**Tomada de PreçosNº 2018.04.12.1**, cujo objeto é**Contratação de serviços a serem prestados em manutenção corretiva e instalação de luminárias na Sede urbana, Sede Rural e Distritos do Município de Várzea Alegre/CE,**resolvem prorrogar o referido contrato até**08 de Maio de 2020**.**CONTRATANTE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**CONTRATADA**: AM BEZERRA, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA - ME.

Várzea Alegre/CE, 08 de Maio de 2019.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:898ECDA8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.05.03.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº 2019.05.03.1, referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2019.04.04.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa CONFEC FARDAMENTOS LTDA - ME. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de fardamentos destinados ao atendimento das necessidades dos gentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde, motoristas e servidores da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 71.926,70 (setenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos). Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Carlos Miguel Gonçalves Bezerra.

Várzea Alegre/CE, 03 de Maio de 2019.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3E6FBF6C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2019.05.03.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade **Pregão nº 2019.05.03.1, do tipo presencial,** cujo objeto é a aquisição de equipamentos/material permanente e veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 10237.604000/1180-02/Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia **22 de Maio de 2019, às 09:00 Horas**. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 08 de Maio de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:08E1FF32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 07 DE MAIO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica a criação do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído ao orçamento vigente através da abertura deste crédito especial o Fundo Municipal do Idoso, vinculadas suas atribuições e criação à Lei Municipal n° 1.155 de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com o intuito de incluir ao orçamento vigente o Fundo Municipal do Idoso e seus Projeto/Atividade e elementos de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI			
Dotação Orçamentária: 10.03.10.482.0018.2.138 – Funcionamento das Atividades Fundo Municipal do Idoso			
Objetivo: Desenvolver Ações para Proteção, Apoio e Acompanhamento da população de terceira idade, na Forma Determinada pelo Conselho Municipal do Idoso, com Recursos Provenientes do Tesouro Municipal, de Doações e Contribuições de Pessoas Físicas e Jurídicas.			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**VALOR**
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 1.500,00
3.3.90.14.00	Diárias – civil	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 1.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R$1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 2.000,00

3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 2.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R$ 18.500,00
Dotação Orçamentária: 10.03.10.482.0018.2.138 – Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal do Idoso			
Objetivo: Prover Condições para o Desenvolvimento das Atividades do Conselho do Idoso; Prover de Transporte Veicular para Realização de Visitas Domiciliares e Desenvolvimento das Ações Inerentes a Este Conselho.			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**VALOR**
3.3.90.30.00	Material de consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. financeiros a pessoas físicas	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 2.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R$ 7.5000,00
Dotação Orçamentária: 10.03.10.482.0018.2.139 – Manutenção e Expansão das Políticas Públicas voltadas ao Idoso.			
Objetivo: Manter e expandir as ações e políticas públicas para o melhoramento da qualidade de vida da população da terceira idade, seja através de projetos sociais, educacionais e de saúde do idoso no Município de Tabuleiro do Norte			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**VALOR**
3.3.50.41.00	Contribuições	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 19.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 1.500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 2.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 1.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. financeiros a pessoas físicas	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 1.500,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R$ 33.000,00

Art. 3º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n. º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
Dotação Orçamentária: 1001.08.244.0007.2.097			
Objetivo: Implantação e Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**VALOR**
33.90.30.00	Material de Consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
33.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
33.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			**R$ 30.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
Dotação Orçamentária: 1001.08.244.0007.2.098			
Objetivo: Atendimento às Famílias Vulnerabilizadas			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**VALOR**
33.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	30.0000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			**30.000,00**

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor autorizado nesta Lei.

Art. 5º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de maio de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E97EC154

